RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2020

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ – IPMM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ – PMM

ANTÔNIO FELIPE SILVÉRIO DA ROCHA

ATUÁRIO MIBA 2940

CPF: 024.868.823-59

DIRETOR DE ATUÁRIA

MATRÍCULA Nº 100155

MARACANAÚ-CE

DATA-BASE FOCAL DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: 31/12/2019

DATA DO RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: 31/03/2020

FICHA CATALOGRÁFICA DO RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Ente Federativo: Município de Maracanaú

Unidade Federativa: Estado do Ceará

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de Maracanaú – IPMM

Tipo de Agentes Públicos: Agentes Públicos Civis

Tipo de Fundo Previdenciário: Fundo Previdenciário em Capitalização

Perfil Atuarial do RPPS: Perfil Atuarial I

Data-Base Focal da Avaliação Atuarial: 31/12/2019

Data do Relatório da Avaliação Atuarial: 31/03/2020

Nota Técnica Atuarial (NTA): nº 2020.000101.1

Atuário Responsável Técnico: Antônio Felipe Silvério da Rocha

Registro Profissional: MIBA 2940

Versão do Documento: Versão 01

Instituto de Previdência do Município de Maracanaú – IPMM
Avenida III, 268, Jereissati I, Maracanaú - CE - CEP: 61900-360
Fone: +55 85 3521-5078
E-mail: contato@ipm.maracanau.ce.gov.br

1 INTRODUÇÃO ____ *5*

2 OBJETIVOS ____ *7*

3 BASES TÉCNICAS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ____ *9*

3.1 BASE ATUARIAL ____ **9**

3.2 BASE LEGAL ____ **9**

3.3 BASE CADASTRAL ____ **10**

4 DISTRIBUIÇÃO POPULACIONAL DOS SEGURADOS ____ *12*

5 MODELAGEM DO PLANO DE BENEFÍCIOS DO RPPS ____ *13*

6 HIPÓTESES E PREMISSAS ATUARIAIS ____ *15*

6.1 HIPÓTESES BIOMÉTRICAS E DEMOGRÁFICAS ____ **15**

6.1.1 TÁBUAS BIOMÉTRICAS ____ 15
6.1.2 REPOSIÇÃO POPULACIONAL ____ 15
6.1.3 ROTATIVIDADE LABORAL ____ 16
6.1.4 COMPOSIÇÃO FAMILIAR ____ 16
6.1.5 IDADE DE ENTRADA NO MERCADO DE TRABALHO ____ 16

6.2 HIPÓTESES FINANCEIRAS E ECONÔMICAS ____ **17**

6.2.1 TAXA DE JUROS REAL DE LONGO PRAZO ____ 17
6.2.2 TAXA DE INFLAÇÃO REAL DE LONGO PRAZO ____ 17
6.2.3 TAXA DE CRESCIMENTO REAL DAS REMUNERAÇÕES ____ 18
6.2.4 TAXA DE CRESCIMENTO REAL DOS BENEFÍCIOS ____ 18

6.3 DEMAIS HIPÓTESES E PREMISSAS ATUARIAIS ____ **18**

6.3.1 TAXA DE CRESCIMENTO REAL DO SALÁRIO-MÍNIMO ____ 19
6.3.2 TAXA DE CRESCIMENTO REAL DO TETO DO RGPS ____ 19
6.3.3 FATOR DE DETERMINAÇÃO DO VALOR REAL DAS REMUNERAÇÕES ____ 19
6.3.4 FATOR DE DETERMINAÇÃO DO VALOR REAL DOS BENEFÍCIOS ____ 19
6.3.5 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (COMPREV) ____ 19
6.3.6 ALÍQUOTAS DE CUSTEIO E OUTRAS INFORMAÇÕES ____ 20

7 REGIME FINANCEIRO E MÉTODO DE FINANCIAMENTO ____ *21*

8 PLANO DE CUSTEIO ATUAL VIGENTE EM LEI ____ *22*

8.1 CUSTO NORMAL ____ **22**

8.2 CUSTO SUPLEMENTAR ____ **22**

9 RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ____ *23*

9.1 PATRIMÔNIO ____ **23**

9.2 VALOR PRESENTE ATUARIAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS CONCEDIDOS (VPABFC) ____ **23**

9.3 VALOR PRESENTE ATUARIAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS A CONCEDER (VPABFaC) ____ **23**

9.4 VALOR PRESENTE ATUARIAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS (VPACF) ____ **23**

9.5 VALOR PRESENTE ATUARIAL DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER (VPACOMPREVaR) ____ **24**

Instituto de Previdência do Município de Maracanaú – IPMM
Avenida III, 268, Jereissati I, Maracanaú - CE - CEP: 61900-360
Fone: +55 85 3521-5078
E-mail: contato@ipm.maracanau.ce.gov.br

9.6 VALOR PRESENTE ATUARIAL DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR (VPACOMPREVaP) ____ **24**

9.7 PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (PMBC) ____ **24**

9.8 PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (PMBaC) ____ **24**

9.9 RESULTADO ATUARIAL ____ **25**

9.10 BALANÇO ATUARIAL ____ **25**

10 PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO A VIGER EM LEI ____ ***26***

10.1 CUSTO NORMAL ____ **26**

10.2 CUSTO SUPLEMENTAR ____ **28**

11 DURAÇÃO DO PASSIVO (DURATION) ____ ***29***

12 PARECER ATUARIAL ____ ***31***

Instituto de Previdência do Município de Maracanaú – IPMM
Avenida III, 268, Jereissati I, Maracanaú - CE - CEP: 61900-360
Fone: +55 85 3521-5078
E-mail: contato@ipm.maracanau.ce.gov.br

1 INTRODUÇÃO

Este relatório tem como objetivo realizar a apresentação dos resultados integrantes da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – dos servidores públicos civis ativos, aposentados, e pensionistas, do Município de Maracanaú, no estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2020, posicionada na data-base de 31/12/2019, sendo esta a data focal referencial para o cálculo do valor presente atuarial dos compromissos com os benefícios futuros, bem como para o cálculo do valor presente atuarial dos direitos relativos às contribuições futuras, além das estimativas para as provisões matemáticas previdenciárias de benefícios concedidos, e a conceder, e das necessidades de custeio e financiamento a serem verificadas e analisadas a partir da apuração do resultado atuarial.

Esta Avaliação Atuarial foi elaborada no âmbito interno de gestão do próprio Instituto de Previdência do Município de Maracanaú – IPMM, tendo sido totalmente planejada e executada sob a responsabilidade técnica da sua Diretoria de Atuária.

O IPMM é notadamente a autarquia executiva municipal responsável pelo exercício da função administrativa de Unidade Gestora do RPPS de Maracanaú, o qual tem compreendido, entre seu universo populacional segurado, todos os servidores públicos efetivos ativos, além dos aposentados e pensionistas do Município de Maracanaú.

O art. 40 da Constituição Federal de 1988 preconiza, inclusive por meio da redação mais atualizada, veiculada por meio da PEC nº 103/2019, que será assegurado aos servidores públicos, titulares de cargo efetivo, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição previdenciária do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

A Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe acerca das regras gerais para a organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, dos servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, prevê, em seu art. 1º, que os RPPS deverão observar, em suas estruturas de gestão previdenciária, estrita observância às normas gerais de contabilidade e atuária, de forma a preservar e garantir a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA, devendo, na forma do inciso I do mesmo dispositivo, realizar a Avaliação Atuarial Inicial, e a Avaliação Atuarial Anual, em cada exercício financeiro, através do emprego e utilização dos devidos parâmetros gerais previstos nas normas disciplinadoras vigentes que versam a respeito da organização e da revisão periódica do plano de custeio previdenciário do seu plano de benefícios.

Além disso, observa-se ainda que a Lei nº 9.717/1988, em seu art. 9º, prevê uma expressa atribuição à União, por meio da estrutura federal do Ministério da Previdência Social, para a competência e a titularidade do exercício funcional da orientação, supervisão, fiscalização e acompanhamento dos RPPS, bem como para o estabelecimento, definições e publicações de parâmetros e diretrizes gerais relativos à gestão previdenciária e governança dos regimes próprios. Entretanto, faz-se necessário ressaltar que tais competências são atualmente exercidas por meio da estrutura da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia – SPREV/ME, em

conformidade ao disposto na Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, e no Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019.

Além disso, tem-se ainda que a Lei nº 9.717, de 1998, conforme previsão dada pelo art. 9º da PEC nº 103/2019, deverá ser recepcionada com status legal infraconstitucional, e força de Lei Complementar, até que venha a ser editada e entre em vigor a Lei Complementar prevista para disciplinar o § 22 do art. 40 da Constituição Federal.

Em relação às avaliações e reavaliações atuariais dos RPPS, os parâmetros gerais a serem observados devem ser aqueles atualmente definidos pela Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, portaria essa substituta da outrora então vigente Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008, que dispunha sobre as normas técnicas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos RPPS da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A Portaria MF nº 464/2018 introduziu diversas mudanças estruturais e paramétricas nas normas e procedimentos legais aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS, estabelecendo com isso novos parâmetros e diretrizes para a definição do plano de custeio e equacionamento do déficit técnico atuarial, e se transformando em um mecanismo normativo de observância obrigatória por parte dos entes federativos, sobretudo naquilo que diz respeito aos aspectos de natureza fiscal e orçamentária, além de orientar as estratégias previdenciárias na direção do fiel cumprimento e execução das orientações técnicas emitidas pelo Atuário quando da elaboração das respectivas avaliações atuariais.

Estas modificações estruturais ocorridas nas normas gerais de atuária representam uma possibilidade de ganho de eficiência, eficácia, e economia, em nível de gestão estratégica para os entes federativos detentores de RPPS, à medida em que estes novos normativos legais venham a viabilizar a constituição de mecanismos através dos quais os resultados obtidos nas avaliações atuariais possam vir a suportar e proporcionar, sob o enfoque fiscal e orçamentário, um maior nível de acurácia e assertividade para as projeções relacionadas aos fluxos atuariais estimados de receita, despesa, e por conseguinte, ao resultado previdenciário propriamente dito, a ser observado por parte dos RPPS no curto, médio, e longo prazo, o que poderá vir a impactar substancialmente, inclusive, nos planos de custeio de equilíbrio definidos e estabelecidos em lei pelos entes federativos, o que virá a lhes proporcionar assim um maior nível de racionalidade e economicidade na utilização dos recursos econômicos disponíveis, uma vez que esses recursos são escassos e, por isso, devem ser alocados de maneira inteligente e otimizada, maximizando-se a eficiência e a eficácia da sua utilização.

Instituto de Previdência do Município de Maracanaú – IPMM
Avenida III, 268, Jereissati I, Maracanaú - CE - CEP: 61900-360
Fone: +55 85 3521-5078
E-mail: contato@ipm.maracanau.ce.gov.br

2 OBJETIVOS

Considerando todo o contexto anteposto anteriormente, depreende-se que o RPPS de Maracanaú poderá, a partir dos subsídios contidos nesta Avaliação Atuarial, dispor de meios para, entre outras finalidades:

i. *Estudar e identificar o perfil estatístico do grupo de segurados do RPPS de Maracanaú;*
ii. *Formular uma política de gestão para o controle e a manutenção da base cadastral funcional;*
iii. *Avaliar, dimensionar, e revisar, quando necessário, as respectivas alíquotas de contribuição componentes do plano de custeio previdenciário;*
iv. *Dimensionar o montante das provisões matemáticas previdenciárias na data-base focal da Avaliação Atuarial;*
v. *Projetar os fluxos atuariais de receita, despesa, e resultado previdenciário, determinando os respectivos níveis de solvência financeira e atuarial;*
vi. *Verificar a condição de Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA, por meio da apuração do resultado técnico atuarial do plano de benefícios.*

A presente Avaliação Atuarial, do RPPS de Maracanaú, foi elaborada pelo Instituto de Previdência de Maracanaú – IPMM, e teve como finalidade precípua realizar o atendimento às exigências legais impostas pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia – SPREV/ME, em conformidade ao previsto no art. 1º, inciso I, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, além de:

i. *Integrar o anexo do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO, conforme o art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).*
ii. *Servir de insumo técnico para a elaboração do demonstrativo das projeções atuariais do RPPS, o qual acompanha o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, do 6º bimestre de cada exercício, na forma do art. 53, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000.*
iii. *Atender às demandas particulares da Secretaria de Finanças – SEFIN, do Município de Maracanaú, no que importa ao reconhecimento do montante das provisões matemáticas previdenciárias a serem lançadas e escrituradas no Balanço Patrimonial componente das Demonstrações Contábeis do RPPS e do Município de Maracanaú.*

Para além disso, importa listar ainda, entre as finalidades desta Avaliação Atuarial, o atendimento às fiscalizações relativas aos processos de tomada e prestação de contas, além das auditorias previdenciárias realizadas por parte do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), e do Ministério Público do Estado do Ceará (MP-CE), no âmbito do exercício das suas atribuições constitucionais do controle externo da administração pública.

Destaca-se ainda o fato de que esse estudo de Avaliação Atuarial foi elaborado com o objetivo de servir como ferramenta de embasamento técnico atuarial, na forma de documento

auxiliar subsidiário às discussões jurídicas e legislativas relacionadas à Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 103/2019, posteriormente convertida em Emenda Constitucional (EC) nº 103/2019, notadamente no que tange à reforma da previdência social no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios.

Nesse contexto, foram considerados entre os objetivos finalísticos desse estudo de Avalição Atuarial a análise da aplicação das formulações de cálculo, além das respectivas regras de elegibilidade e concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão propostas por meio da EC nº 103/2019 para os RPPS dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios, vis a vis, as regras e formulações previdenciárias anteriormente vigentes à EC nº 103/2019.

Dessa maneira, observa-se que no âmbito desse estudo foram consideradas todas as alterações constitucionais decorrentes da promulgação da EC nº 103/2019, além das demais implicações derivadas desta EC no âmbito do arcabouço jurídico infraconstitucional no tange às disposições legalmente aplicáveis aos RPPS dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios, inclusive no que diz respeito de maneira mais específica à vedação do pagamento de benefícios temporários assistencialistas, e de natureza continuada, por parte da Unidade Gestora do RPPS, ficando estes benefícios assistenciais, a partir da promulgação da EC supramencionada, sob a responsabilidade direta e integral do Tesouro Municipal dos entes federativos, conforme consta explicita e tacitamente previsto nos termos do parágrafo 2º, e 3º, do art. 9º, da EC nº 103/2019.

Instituto de Previdência do Município de Maracanaú – IPMM
Avenida III, 268, Jereissati I, Maracanaú - CE - CEP: 61900-360
Fone: +55 85 3521-5078
E-mail: contato@ipm.maracanau.ce.gov.br

3 BASES TÉCNICAS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

No contexto de elaboração da Avaliação Atuarial de um RPPS é sempre mandatório considerar a existência das três seguintes bases técnicas, a saber: Base Atuarial, Base Legal, e Base Cadastral.

Estas bases compreendem os aspectos atuariais, jurídicos e informacionais que se fazem necessários à execução de uma Avaliação Atuarial consistente e fidedigna, suportando o correto dimensionamento das obrigações componentes do passivo atuarial do RPPS.

BASE ATUARIAL	BASE LEGAL	BASE CADASTRAL
Hipóteses biométricas	Modelagem do plano de benefícios	Perfil estatístico dos segurados
Hipóteses financeiras	Rol de benefícios ofertados	Atualização dos dados
Regimes financeiros	Regras de elegibilidade	Consistência dos dados
Métodos de financiamento	Alíquotas de custeio previdenciário	Completude dos dados

Tabela 1 - Bases técnicas da Avaliação Atuarial

3.1 BASE ATUARIAL

A base técnica atuarial é composta pelas hipóteses e premissas adotadas no cálculo da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC), Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC), Custo Normal (CN), Custo Suplementar (CS), entre outros.

No cálculo das provisões matemáticas e custos atuariais supracitados, foi aplicada a metodologia prospectiva de cálculo de reservas matemáticas, método equivalente à diferença entre o Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros (VPABF), e a soma calculada pelo Valor Presente Atuarial das Contribuições Futuras (VPACF) mais o Patrimônio Líquido (PL).

3.2 BASE LEGAL

A base técnica legal utilizada na elaboração dessa Avaliação Atuarial compreende toda a legislação federal aplicável aos RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios.

Tal arcabouço legal encontra seu ponto de partida no art. 40 da Constituição Federal de 1988, seguindo posteriormente por meio de Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Portarias, Resoluções, Instruções, e Orientações Normativas, dentre os outros instrumentos legislativos de plena e concreta eficácia jurídica em matéria previdenciária e atuarial no que diz respeito aos RPPS, conforme já exposto anteriormente, e de maneira detalhada, na introdução deste relatório.

A base normativa legal, aplicada ao cálculo atuarial, também encontra sustentação jurídica nas disposições contidas na PEC nº 103/2019, à exceção do que diz respeito às alíquotas de contribuição do ente federativo e dos servidores, as quais foram mantidas, nesta Avaliação Atuarial, ao mesmo nível contributivo percentual atualmente vigente, instituído através do art. 4º, da Lei Municipal nº 049, de 23 de agosto de 2019, que proveu nova redação à Lei Municipal nº 1.929, de 26 de dezembro de 2012, alterando a grafia dada aos incisos I e II do seu art. 14.

Além disso, foram consideradas ainda, de maneira adicional, as seguintes normas jurídicas, de competência do Município de Maracanaú, a saber:

i. *Lei nº 447, de 19 de setembro de 1995;*
ii. *Lei nº 1.929, de 26 de dezembro de 2012;*
iii. *Lei nº 1.930, de 26 de dezembro de 2012;*
iv. *Lei nº 049, de 23 de agosto de 2019;*
v. *Lei nº 2.887, de 11 de dezembro de 2019.*

3.3 BASE CADASTRAL

Entende-se por base cadastral a base de dados que contempla todos os registros informacionais relativos aos segurados ativos, aposentados, dependentes, e pensionistas, tais como matrícula, cpf, nome, data de nascimento, sexo, data de admissão, data de concessão de benefício, valor da remuneração de contribuição, valor do benefício, tipo de benefício concedido, entre outros.

Nesse sentido, há de se observar que uma base cadastral atualizada, consistente, completa, e fidedigna, viabiliza a obtenção de resultados atuariais mais próximos à realidade do sistema de previdência social, havendo, portanto, uma relação diretamente proporcional entre o nível de qualidade da base cadastral empregada na Avaliação Atuarial, e o nível de acurácia das projeções atuarialmente calculadas.

A base de dados utilizada na Avaliação Atuarial continha dados de servidores ativos, aposentados, dependentes, e pensionistas, sendo possível visualizar a seguir um detalhamento temporal dos dados empregados no cálculo atuarial.

DATA-BASE DO CADASTRO	DATA-BASE DA AVALIAÇÃO	DATA-BASE DO CÁLCULO
30/12/2019	31/12/2019	31/03/2020

Tabela 2 - Sinalização temporal da base de dados cadastral

A base de dados cadastral, utilizada para o cálculo atuarial, apresentava a seguinte distribuição, por grupo de segurado, conforme a tabela abaixo, a saber:

POPULAÇÃO SEGURADA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO MÉDIA	IDADE MÉDIA
Ativos	3.670	R$ 3.331,22	46,35
Aposentados Normais	645	R$ 3.293,16	60,70
Aposentados Inválidos	19	R$ 2.781,88	57,26
Pensionistas	100	R$ 1.245,16	59,93

Tabela 3 - Distribuição cadastral dos segurados ativos, aposentados e pensionistas

As análises e os testes de consistência realizados sobre a base cadastral utilizada nesta Avaliação Atuarial apontaram para um bom nível de regularidade e consistência dos dados, atestando uma qualidade satisfatória para a realização do cálculo atuarial.

Dessa forma, considerou-se que ao atender aos requisitos mínimos de qualidade, completude e consistência necessários, os dados obtidos se mostraram suficientes à realização dos cálculos atuariais compreendidos no âmbito desta Avaliação Atuarial realizada para o RPPS do Município de Maracanaú.

Todavia, faz-se ainda oportuno ressaltar que na eventualidade da identificação de possíveis inconsistências ou omissões cadastrais, tornar-se-á necessário estimar os dados que por ventura se apresentem ausentes ou omissos, em conformidade aos princípios e as melhores práticas atuariais vigentes na data de realização desta Avaliação Atuarial.

Após a realização das análises e testes com os registros da base cadastral obtida, as eventuais inconsistências verificadas foram tratadas, e as hipóteses adotadas no tratamento das respectivas anomalias aplicadas, conforme listado nas tabelas abaixo, a saber:

INCONSISTÊNCIA VERIFICADA	HIPÓTESE ADOTADA
Duplicidade ou inexistência de matrícula.	Adoção de matrícula ou segunda matrícula.
Idade inexistente ou menor que 18 anos.	Adoção de idade igual a 18 anos.
Idade de admissão inexistente ou menor que 18 anos.	Adoção de idade de admissão igual a 18 anos.
Sexo incoerente ao nome informado.	Sexo alterado para o gênero correto.
Tempo de contribuição ao RGPS anterior à admissão no município (serviço privado).	Entrada no mercado de trabalho aos 25 anos de idade.
Tempo de contribuição ao RGPS anterior à admissão no município (serviço público).	Tempo de contribuição adotado como sendo igual a zero.
Tempo de contribuição a outro RPPS anterior à admissão no ente federativo.	Tempo de contribuição anterior assumido como zero.
Remuneração de contribuição inexistente ou inferior ao valor do salário-mínimo.	Adoção do máximo entre a remuneração média, por cargo e sexo, e o salário-mínimo.

Tabela 4 - Rol de inconsistências verificadas na base cadastral para os servidores ativos

INCONSISTÊNCIA VERIFICADA	HIPÓTESE ADOTADA
Duplicidade ou inexistência de matrícula.	Adoção de matrícula ou segunda matrícula.
Idade inexistente ou menor que 18 anos.	Adoção de idade igual a 18 anos.
Sexo incoerente ao nome informado.	Sexo alterado para o gênero correto.
Benefício inexistente ou inferior ao salário-mínimo.	Adoção prudencial pelo valor hipotético do salário-mínimo.

Tabela 5 - Rol de inconsistências verificadas na base cadastral para os aposentados

INCONSISTÊNCIA VERIFICADA	HIPÓTESE ADOTADA
Duplicidade ou inexistência de matrícula.	Adoção de matrícula ou segunda matrícula.
Idade inexistente ou menor que 18 anos.	Adoção de idade igual a 18 anos.
Sexo incoerente ao nome informado.	Sexo alterado para o gênero correto.
Benefício inexistente ou inferior ao salário mínimo.	Adoção prudencial pela cota de pensão no seu valor original.

Tabela 6 - Rol de inconsistências verificadas na base cadastral para os pensionistas

4 DISTRIBUIÇÃO POPULACIONAL DOS SEGURADOS

As principais medidas estatísticas descritivas, referentes à distribuição populacional dos segurados do IPMM, podem ser encontradas e visualizadas de forma mais detalhada através das subseções contidas nos anexos descritivos complementares que se encontram posicionados na parte final deste relatório de Avaliação Atuarial.

Instituto de Previdência do Município de Maracanaú – IPMM
Avenida III, 268, Jereissati I, Maracanaú - CE - CEP: 61900-360
Fone: +55 85 3521-5078
E-mail: contato@ipm.maracanau.ce.gov.br

5 MODELAGEM DO PLANO DE BENEFÍCIOS DO RPPS

Na elaboração desta Avaliação Atuarial, foram calculados e avaliados os benefícios previdenciários de aposentadoria, e pensão por morte, considerando as suas respectivas regras de elegibilidade, tanto permanentes quanto transitórias, em conformidade ao rol exposto a seguir.

O cálculo projetado para os benefícios foi realizado nos termos da legislação federal e municipal vigente, à data-base da avaliação, no que tange à normatização jurídica aplicável aos RPPS, incluindo todas as altereções introduzidas pela redação dada ao art. 9º, § 2º, da PEC nº 103/2019, sendo estes:

i. Aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
ii. Aposentadoria por idade;
iii. Aposentadoria compulsória;
iv. Aposentadoria por invalidez;
v. Pensão por morte de ativo;
vi. Pensão por morte de aposentado.

No decurso de toda a extensão da fase laborativa do servidor público, desde a sua idade de admissão no ente federativo e ingresso no RPPS, denotada na figura 1 por meio de “y”, há a possibilidade de ocorrência dos principais eventos típicos, a saber:

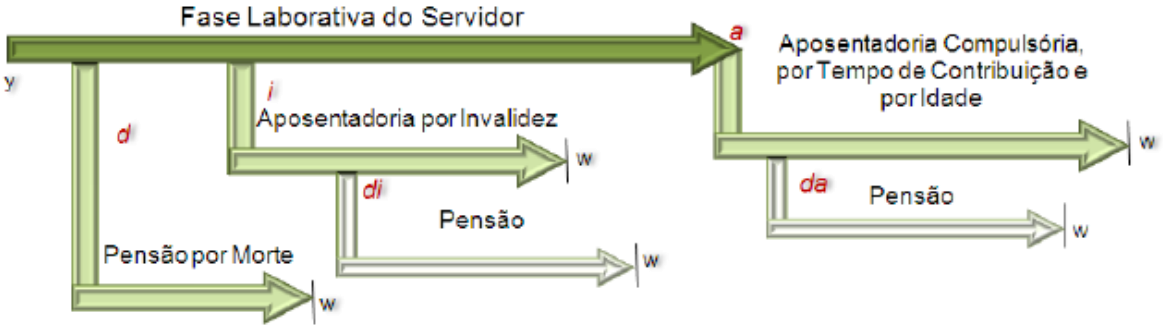

Figura 1 - Arquitetura de um fluxo atuarial de benefício previdenciário

Aonde:

i. “*y*”: idade de entrada do servidor ativo;
ii. “*d*”: evento de morte do servidor ativo e gerador de pensão;
iii. “*i*”: evento de entrada em invalidez do servidor ativo e gerador de aposentadoria;
iv. “*di*”: evento de morte do aposentado por invalidez e gerador de pensão;
v. “*a*”: idade de elegibilidade, do servidor ativo, ao benefício de aposentadoria;
vi. “*da*”: evento de morte do aposentado e gerador de pensão;
vii. “*w*”: idade de extinção do benefício;

A morte do servidor ativo, “*d*”, gera ao regime previdenciário a obrigação de pagar o benefício de pensão vitalícia ou temporária aos dependentes, no caso do servidor ser casado e/ou possuir dependentes. Já a entrada em invalidez, “*i*”, implica no pagamento de benefício de aposentadoria por invalidez ao próprio servidor inválido, durante toda a sua sobrevida. Caso o aposentado por invalidez faleça, “*di*”, deixará aos dependentes, caso tenha, o direito a receber pensão. Esses são, por essa razão, denominados **BENEFÍCIOS DE RISCO**, dada sua ocorrência estocástica, aleatória e involuntária.

Instituto de Previdência do Município de Maracanaú – IPMM
Avenida III, 268, Jereissati I, Maracanaú - CE - CEP: 61900-360
Fone: +55 85 3521-5078
E-mail: contato@ipm.maracanau.ce.gov.br

Por um outro lado, caso o servidor percorra toda sua tratjetória laboral, vivo e válido, incorrerá no evento gerador denotado por "*a*", tornando-se, dessa forma, elegível ao benefício de aposentadoria, seja por tempo de contribuição, idade, ou compulsória. Estes benefícios são denominados **BENEFÍCIOS PROGRAMADOS**, dado o fato de serem estimáveis e previsíveis.

A partir da concessão do benefício programado o servidor passa a perceber uma renda vitalícia até o seu falecimento, que, na hipótese de vir a ocorrer, em "*da*", gera a obrigação de pagamento do benefício de pensão aos seus dependentes, até que as exigências legais do status de dependência não mais sejam satisfeitas.

Instituto de Previdência do Município de Maracanaú – IPMM
Avenida III, 268, Jereissati I, Maracanaú - CE - CEP: 61900-360
Fone: +55 85 3521-5078
E-mail: contato@ipm.maracanau.ce.gov.br

6 HIPÓTESES E PREMISSAS ATUARIAIS

O conjunto de hipóteses e premissas atuariais utilizadas nesta avaliação foi definido considerando as disposições legais contidas no art. 15 da Portaria MF nº 464/2018, segundo as quais deverão ser elegidas de maneira conjunta, por parte do ente federativo, da unidade gestora do RPPS, e do Atuário responsável técnico pela Avaliação Atuarial, as hipóteses biométricas, demográficas, financeiras, e econômicas, mais adequadas e aderentes à atual situação do plano de benefícios e às características da população de segurados do RPPS.

Neste capítulo encontram-se descritas as hipóteses e premissas atuariais aplicadas, estando estas subdivididas e classificadas em: hipóteses biométricas e demográficas, hipóteses financeiras e econômicas, e demais hipóteses e premissas atuariais.

6.1 HIPÓTESES BIOMÉTRICAS E DEMOGRÁFICAS

As hipóteses biométricas e demográficas definidas nesta Avaliação Atuarial foram as que se encontram descritas no decorrer desta seção, e das subseções que seguem.

6.1.1 TÁBUAS BIOMÉTRICAS

As tábuas biométricas utilizadas na elaboração do cálculo atuarial foram:

HIPÓTESE-PREMISSA	PARÂMETRO ADOTADO
Tábua Biométrica de Sobrevivência de Válidos	IBGE-2018 (Ambos os Sexos)
Tábua Biométrica de Mortalidade de Válidos	IBGE-2018 (Ambos os Sexos)
Tábua Biométrica de Sobrevivência de Inválidos	IBGE-2018 (Ambos os Sexos)
Tábua Biométrica de Mortalidade de Inválidos	IBGE-2018 (Ambos os Sexos)
Tábua Biométrica de Mortalidade de Válidos (Bidecremental)	IBGE-2018 (Ambos os Sexos)
Tábua Biométrica de Entrada em Invalidez (Bidecremental)	Álvaro Vindas

Tabela 7 - Hipótese para as Tábuas Biométricas utilizadas na Avaliação Atuarial

6.1.2 REPOSIÇÃO POPULACIONAL

Considerou-se, nesta Avaliação Atuarial, a hipótese de reposição populacional de Grupo Aberto para os atuais servidores ativos, tendo sido empregada a reposição de servidores à taxa de 100%, ou seja, de 1 para 1. Dessa forma, considerou-se, para efeito de cálculo atuarial, que todo servidor que vier a se aposentar dará origem à nomeação de um outro novo servidor ativo, efetivo, de iguais características demográficas e com idêntico perfil cadastral, na forma de um “clone” do servidor ativo originário que vier a se desligar do serviço público.

Tal hipótese foi considerada objetivando contemplar o efeito provável esperado de uma futura oxigenação no fluxo admissional de novos servidores municipais, refletindo assim o seu respectivo impacto no cálculo das obrigações, direitos e resultados apurados para os fluxos previdenciários futuros, em consonância com a continuidade da prestação dos serviços públicos, e em decorrência da perenidade funcional do ente federativo municipal.

HIPÓTESE-PREMISSA	PARÂMETRO ADOTADO
Reposição Populacional	Grupo Aberto (Taxa de 100%)

Tabela 8 - Hipótese para a Reposição Populacional

6.1.3 ROTATIVIDADE LABORAL

A hipótese de rotatividade laboral dos servidores em atividade é uma premissa cujo objetivo é estimar o efeito decorrente da expectativa dos desligamentos, ou seja, da exoneração dos servidores ativos antes da ocorrência de uma desvinculação do cargo no entre federativo, e do RPPS, por motivações decorrentes de morte, o fato gerador de pensão, ou de concessão do benefício de aposentadoria por invalidez permanente.

O efeito individualizado dessa hipótese em um estudo de Avaliação Atuarial, "*ceteris paribus*", ou seja, mantendo-se todas as demais variáveis do sistema previdenciário constantes, é que quanto maior for a rotatividade considerada no cálculo atuarial, menor será a necessidade de custeio do plano de benefícios, o que impacta na estimativa da Compensação Previdenciária a Pagar, pelo RPPS, enquanto regime previdenciário de origem, em favor de outro(s) regime(s) de previdência de destino, seja ele RPPS e/ou RGPS.

Entretanto, no que diz respeito à hipótese de rotatividade laboral não se considerou o impacto decorrente da rotação de emprego dos servidores ativos, tendo sido considerada essa variável definidora da taxa de rotatividade laboral, também denominada no mercado de trabalho de "*turn over*", ao nível de 0,00%.

HIPÓTESE-PREMISSA	PARÂMETRO ADOTADO
Rotatividade Laboral	Rotatividade Nula (Taxa de 0,00%)

Tabela 9 - Hipótese para a Rotatividade Laboral

6.1.4 COMPOSIÇÃO FAMILIAR

A hipótese considerada para a composição familiar utilizou, como estimativa para o grupo familiar sobrevivente de servidores ativos e aposentados, um cônjuge com a mesma idade do servidor(a) falecido(a), computando-se, entretanto, a taxa percentual de 75,00% da obrigação total decorrente da respectiva pensão, como forma de mensurar o efeito, nas projeções atuariais, dos casos nos quais os servidores não apresentem dependentes por ocasião do seu falecimento, ou que apresentem ainda, eventualmente, apenas dependentes temporários na data-base desta Avaliação Atuarial.

HIPÓTESE-PREMISSA	PARÂMETRO ADOTADO
Composição Familiar	Cônjuge com a mesma idade (Taxa de 75,00%)

Tabela 10 - Hipótese para a Composição Familiar

6.1.5 IDADE DE ENTRADA NO MERCADO DE TRABALHO

A hipótese adotada para a idade de entrada dos servidores no mercado de trabalho, premissa para caracterização de eventual efeito vinculante a um regime previdenciário anterior, seja ele RPPS ou RGPS, foi a descrita a seguir, a saber.

Embora a base de dados cadastral utilizada para o cálculo atuarial não dispusesse da totalidade de registros individualizados com a data real de efetiva vinculação dos servidores a algum regime de previdência anterior à admissão no Município de Maracanaú, considerou-se, para fins de processamento dos cálculos desta Avaliação Atuarial, que:

i. *Se a data de averbação do tempo anterior, de RPPS ou RGPS, indicar para um início de averbação com uma idade inferior a 18 anos, considera-se uma eventual inconsistência na base cadastral, e o tempo de anterior de entrada no mercado de trabalho passa a ser estimado como o tempo decorrido entre 18 anos e a idade normal de entrada de 25 anos;*

ii. *Se a data de averbação do tempo anterior, de RPPS ou RGPS, indicar para um início de averbação com uma idade entre 18 e 25 anos, o tempo anterior de entrada no mercado de trabalho passa a ser estimado como o tempo decorrido entre a idade na data da posse e a idade normal de entrada de 25 anos;*

iii. *Se a data de averbação do tempo anterior, de RPPS ou RGPS, indicar para um início de averbação com uma idade superior a 25 anos, considera-se o tempo anterior de entrada no mercado de trabalho como o tempo decorrido entre a idade normal de entrada de 25 anos, e a idade na data da posse;*

HIPÓTESE-PREMISSA	PARÂMETRO ADOTADO
Idade de Entrada no Mercado de Trabalho	25 anos

Tabela 11 - Hipótese para a Idade de Entrada no Mercado de Trabalho

6.2 HIPÓTESES FINANCEIRAS E ECONÔMICAS

As hipóteses financeiras e econômicas definidas nesta Avaliação Atuarial foram as que se encontram descritas no decorrer desta seção, e das subseções a seguir.

6.2.1 TAXA DE JUROS REAL DE LONGO PRAZO

A taxa de juros real de longo prazo adotada na elaboração desta Avaliação Atuarial, também denominada de taxa de juros real atuarial, foi de 6,00% ao ano. Essa taxa corresponde ao parâmetro aplicado na realização do desconto, a valor presente, dos fluxos atuariais futuros projetados, tanto das despesas como de receitas estimadas, na data-base do cálculo atuarial.

A taxa adotada se refere à taxa de juros parâmetro, prevista no inciso II, do art. 26, da Portaria MF nº 464/2018, e na Instrução Normativa SPREV/ME nº 02, de 21 de dezembro de 2018, tendo sido definida ainda em atendimento ao inciso IV, do art. 27, da referida Portaria, nos termos da taxa de juros parâmetro divulgada pela Portaria SPREV nº 50, de 28 de dezembro de 2018, adequada à duração do passivo do RPPS do Município de Maracanaú, apurada no fluxo atuarial da Avaliação Atuarial do exercício anterior.

HIPÓTESE-PREMISSA	PARÂMETRO ADOTADO
Taxa de Juros Real de Longo Prazo	6,00% a.a.

Tabela 12 - Hipótese para a Taxa de Juros Real de Longo Prazo

6.2.2 TAXA DE INFLAÇÃO REAL DE LONGO PRAZO

A taxa de inflação real de longo prazo projetada e definida para a elaboração desta Avaliação Atuarial foi de 4,00% ao ano (a.a.).

A taxa de inflação real de longo prazo supramencionada corresponde ao parâmetro econômico-financeiro, componente da dimensão macroeconômica, utilizado para a obtenção das estimativas atuariais projetadas relativas aos níveis futuros das remunerações de contribuição e dos valores de proventos dos benefícios de aposentadoria e pensão a serem percebidos pelos segurados do RPPS no horizonte temporal de curto, médio, e longo prazo.

Dessa forma, considerou-se, nesta avaliação, o fato de que tanto as remunerações de contribuição como os proventos de aposentadoria e pensão sofrerão reajustes sistemáticos anuais, de forma a se refletir no cálculo atuarial a reposição do poder econômico de compra, de remunerações e benefícios, a um nível mínimo projetado da ordem de 4,00% ao ano (a.a.).

HIPÓTESE-PREMISSA	PARÂMETRO ADOTADO
Taxa de Inflação Real de Longo Prazo	4,00% a.a.

Tabela 13 - Hipótese para a Taxa de Inflação Real de Longo Prazo

6.2.3 TAXA DE CRESCIMENTO REAL DAS REMUNERAÇÕES

Para a hipótese de crescimento real das remunerações por mérito e produtividade, em razão da ausência de informações na base de dados cadastral fornecida, foi utilizada a taxa de 1,00% ao ano (a.a.) como parâmetro mínimo prudencial a ser aplicado ao crescimento real das remunerações de contribuição, em conformidade ao estabelecido na previsão dada por meio do art. 25 da Portaria MF nº 464/2018.

Considera-se o percentual aplicado para essa hipótese como sendo representativo do crescimento médio esperado das remunerações de contribuição, entre a data-base focal da Avaliação Atuarial e a data provável projetada para a aposentadoria de cada um dos servidores ativos integrantes da base cadastral utilizada no cálculo atuarial, para todos os cargos e carreiras profissionais integrantes da estrutura laboral do ente federativo.

HIPÓTESE-PREMISSA	PARÂMETRO ADOTADO
Taxa de Crescimento Real das Remunerações	1,00% a.a.

Tabela 14 - Hipótese para a Taxa de Crescimento Real das Remunerações

6.2.4 TAXA DE CRESCIMENTO REAL DOS BENEFÍCIOS

Para a hipótese de crescimento real do valor dos benefícios, em conformidade ao previsto por meio do art. 25 da Portaria MF nº 464/2018, foi considerada a taxa de 0,00% ao ano (a.a.) como sendo o parâmetro mínimo prudencial a ser aplicado à taxa real de crescimento dos proventos decorrentes de benefícios de aposentadorias e pensões.

HIPÓTESE-PREMISSA	PARÂMETRO ADOTADO
Taxa de Crescimento Real dos Benefícios	0,00% a.a.

Tabela 15 - Hipótese para a Taxa de Crescimento Real dos Benefícios

6.3 DEMAIS HIPÓTESES E PREMISSAS ATUARIAIS

A seguir se encontram descritas as demais hipóteses e premissas atuariais usadas nesta Avaliação Atuarial.

6.3.1 TAXA DE CRESCIMENTO REAL DO SALÁRIO-MÍNIMO

Foi considerada a hipótese de 1,00% ao ano (a.a.) para a taxa de crescimento real dos valores pagos a título de salário-mínimo, em conformidade ao estabelecido na previsão dada por meio do art. 25 da Portaria MF nº 464/2018.

HIPÓTESE-PREMISSA	PARÂMETRO ADOTADO
Taxa de Crescimento Real do Salário-Mínimo	1,00% a.a.

Tabela 16 - Hipótese para a Taxa de Crescimento Real do Salário-Mínimo

6.3.2 TAXA DE CRESCIMENTO REAL DO TETO DO RGPS

Foi considerada a hipótese de 0,00% ao ano (a.a.) para a taxa de crescimento real do valor do teto de benefícios pagos pelo RGPS, em conformidade à previsão dada por meio do art. 25 da Portaria MF nº 464/2018.

HIPÓTESE-PREMISSA	PARÂMETRO ADOTADO
Taxa de Crescimento Real do Teto do RGPS	0,00% a.a.

Tabela 17 - Hipótese para a Taxa de Crescimento Real do Teto do RGPS

6.3.3 FATOR DE DETERMINAÇÃO DO VALOR REAL DAS REMUNERAÇÕES

Considerou-se, por hipótese, a taxa de 100,00% para o fator de determinação do valor real das remunerações de contribuição ao longo do tempo.

HIPÓTESE-PREMISSA	PARÂMETRO ADOTADO
Fator de Determinação do Valor Real das Remunerações	100,00% a.a.

Tabela 18 - Hipótese para o Fator de Determinação do Valor Real das Remunerações

6.3.4 FATOR DE DETERMINAÇÃO DO VALOR REAL DOS BENEFÍCIOS

Considerou-se, por hipótese, a taxa de 100,00% para o fator de determinação do valor real dos proventos de benefícios, de aposentadoria e pensão, ao longo do tempo.

HIPÓTESE-PREMISSA	PARÂMETRO ADOTADO
Fator de Determinação do Valor Real dos Benefícios	100,00% a.a.

Tabela 19 - Hipótese para o Fator de Determinação do Valor Real dos Benefícios

6.3.5 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (COMPREV)

Foi considerado ainda a previsão do efeito da compensação previdenciária, tanto a receber quanto a pagar por parte do RPPS de Maracanaú, estando os detalhamentos de cálculo, referentes a esta compensação financeira, devidamente descritos e expostos no âmbito da Nota Técnica Atuarial (NTA).

HIPÓTESE-PREMISSA	PARÂMETRO ADOTADO
Compensação Previdenciária a Pagar (COMPREVaP)	Não
Compensação Previdenciária a Receber (COMPREVaR)	Sim

Tabela 20 - Hipótese para a Compensação Previdenciária (COMPREV)

6.3.6 ALÍQUOTAS DE CUSTEIO E OUTRAS INFORMAÇÕES

Além disso, existem outras importantes informações a serem consideradas quando da realização do cálculo atuarial, como: as alíquotas de contribuição vigentes e já instituídas em lei do ente federativo, referentes ao plano de custeio atual, incluindo a taxa de administração, a data de criação e instituição do RPPS, o valor do salário-mínimo, o valor do teto de benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), à data-base focal da Avaliação Atuarial, entre outros.

A tabela a seguir apresenta um resumo das demais hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos atuariais integrantes deste estudo de Avaliação Atuarial elaborado para o RPPS de Maracanaú.

HIPÓTESE-PREMISSA		PARÂMETRO ADOTADO
Alíquota de Contribuição Ordinária do Ente Federativo	Ativos	12,86%
	Aposentados	0,00%
	Pensionistas	0,00%
Alíquota de Contribuição Ordinária dos Segurados	Ativos	11,00%
	Aposentados	11,00%
	Pensionistas	11,00%
Alíquota de Custeio Administrativo		1,00%
Data de criação e instituição do RPPS		26/12/2012
Valor do Salário-Mínimo		R$ 998,00
Teto de pagamento do Regime Geral de Previdência Social – RGPS		R$ 5.839,45

Tabela 21 - Alíquotas de Custeio e Outras Informações

Instituto de Previdência do Município de Maracanaú – IPMM
Avenida III, 268, Jereissati I, Maracanaú - CE - CEP: 61900-360
Fone: +55 85 3521-5078
E-mail: contato@ipm.maracanau.ce.gov.br

7 REGIME FINANCEIRO E MÉTODO DE FINANCIAMENTO

Esta Avaliação Atuarial foi elaborada a partir do Regime Financeiro de Capitalização (CAP) no que diz respeito ao dimensionamento e mensuração dos custos atuariais decorrentes dos compromissos previdenciários com a concessão de benefícios de aposentadoria e pensão, em conformidade à previsão legal instituída, na forma da lei, por meio do art. 12, da Portaria SPREV/ME nº 464/2018.

TIPO DE BENEFÍCIO	REGIME FINANCEIRO
Aposentadoria por Idade	Capitalização (CAP)
Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	Capitalização (CAP)
Aposentadoria Compulsória	Capitalização (CAP)
Aposentadoria por Invalidez	Capitalização (CAP)
Pensão por Morte de Ativo	Capitalização (CAP)
Pensão por Morte de Aposentado	Capitalização (CAP)
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Capitalização (CAP)

Tabela 22 - Regime Financeiro por tipo de benefício previdenciário

Já a metodologia atuarial adotada para o financiamento dos respectivos benefícios, com vistas a respectiva apuração das obrigações e a determinação dos custos atuariais do plano de benefícios previdenciário, foi a do Método de Financiamento Agregado por Idade Atingida (AGR-a), conforme a previsão e orientação disposta no art. 2º, inciso IV, da Instrução Normativa SPREV/ME nº 4, de 21 de dezembro de 2018, que discorre a respeito dos métodos atuariais para o financiamento de benefícios, a serem utilizados nas avaliações e reavaliações atuariais dos RPPS.

TIPO DE BENEFÍCIO	MÉTODO DE FINANCIAMENTO
Aposentadoria por Idade	Agregado por Idade Atingida (AGR-a)
Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	Agregado por Idade Atingida (AGR-a)
Aposentadoria Compulsória	Agregado por Idade Atingida (AGR-a)
Aposentadoria por Invalidez	Agregado por Idade Atingida (AGR-a)
Pensão por Morte de Ativo	Agregado por Idade Atingida (AGR-a)
Pensão por Morte de Aposentado	Agregado por Idade Atingida (AGR-a)
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Agregado por Idade Atingida (AGR-a)

Tabela 23 - Método de Financiamento por tipo de benefício previdenciário

8 PLANO DE CUSTEIO ATUAL VIGENTE EM LEI

8.1 CUSTO NORMAL

O plano de custeio atualmente vigente em lei no âmbito do RPPS do Município de Maracanaú tem a sua configuração contribuitiva legalmente determinada por meio das alíquotas de contribuição normais ordinariamente vertidas ao fundo previdenciário municipal, totalizando um percentual da ordem de 23,86%.

Detalhadamente, tem-se que esta alíquota percentual total consolidada de 23,86% se subdivide ainda em conformidade aos seguintes desdobramentos, a saber:

i. *Alíquota ordinária normal total de 12,86% referente à contribuição ordinária normal de responsabilidade financeira do ente federativo municipal;*
ii. *Alíquota ordinária normal total residual de 11,00% referente à contribuição ordinária de responsabilidade financeira dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, no que lhes couber, na forma da lei.*

Na tabela exposta a seguir é possível verificar um resumo descritivo contendo o rol das alíquotas de contribuição previdenciária, referentes ao custeio normal ordinário, atualmente vigentes em lei do ente federativo e devidamente vertidas em favor do RPPS de Maracanaú, sob a gestão administrativa do IPMM.

RESPONSÁVEL CONTRIBUTIVO		CONTRIBUIÇÃO NORMAL (%)
Ente Federativo	Sobre a folha mensal dos ativos	12,86%
	Sobre a folha mensal dos aposentados	0,00%
	Sobre a folha mensal dos pensionistas	0,00%
Segurados	Sobre a folha mensal dos ativos	11,00%
	Sobre a folha mensal dos aposentados	11,00%
	Sobre a folha mensal dos pensionistas	11,00%

Tabela 24 - Alíquota de Contribuição Normal vigente em lei

Nesta Avaliação Atuarial, inclusas suas projeções financeiras e atuariais referentes aos fluxos estimados de receitas e despesas previdenciárias, foram consideradas as bases de cálculo e as alíquotas de contribuição atualmente vigentes, supra referidas, previstas e instituídas por meio do art. 4º, da Lei Municipal nº 049, de 23 de agosto de 2019.

8.2 CUSTO SUPLEMENTAR

Inexistia qualquer tipo de alíquota de contribuição extraordinária vigente, na data-base de realização desta Avaliação Atuarial, referente a custeio de natureza suplementar, para fins de equacionamento de déficit atuarial, no âmbito do RPPS de Maracanaú.

Instituto de Previdência do Município de Maracanaú – IPMM
Avenida III, 268, Jereissati I, Maracanaú - CE - CEP: 61900-360
Fone: +55 85 3521-5078
E-mail: contato@ipm.maracanau.ce.gov.br

9 RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

9.1 PATRIMÔNIO

O patrimônio líquido financeiro efetivamente constituído pelo RPPS de Maracanaú, ou seja, o seu ativo real líquido acumulado para o plano de benefícios, composto pelo somatório de todos os bens, direitos, e demais ativos garantidores, integralizados ou ainda a integralizar, e considerados como sendo líquidos e certos à data-base desta Avaliação Atuarial, deverá estar composto por aplicações financeiras naquelas classes e tipos de ativos legalmente disciplinados e previstos no âmbito da Resolução CMN nº 3.922/2010, que prevê, em seu art. 2º, a faculdade destes ativos estarem diversificados e alocados nas modalidades de investimentos em: renda fixa, renda variável, imóveis, entre outros.

O patrimônio líquido constituído pelo RPPS de Maracanaú, sob a gestão do IPMM, possuía a seguinte distribuição de carteira, na data-base focal da Avaliação Atuarial.

SEGMENTO DE APLICAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO RPPS	VALOR APLICADO (R$)	VALOR APLICADO (%)
Aplicações em segmento de renda fixa – RPPS	R$ 129.092.102,90	86,18%
Aplicações em segmento de renda variável – RPPS	R$ 18.021.056,23	12,03%
Aplicações em segmento imobiliário – RPPS	R$ 0,00	0,00%
Aplicações em enquadramento – RPPS	R$ 0,00	0,00%
Títulos e valores não sujeitos ao enquadramento – RPSS	R$ 0,00	0,00%
Demais bens, direitos e ativos	R$ 2.684.787,24	1,79%
Patrimônio Total do RPPS	R$ 149.797.946,37	100,00%

Tabela 25 - Patrimônio do RPPS de Maracanaú em 31/12/2019 – Fonte: DAIR NOV-DEZ-2019

9.2 VALOR PRESENTE ATUARIAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS CONCEDIDOS (VPABFC)

O Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros Concedidos (VPABFC) teve o seu resultado dimensionado, conforme os cálculos realizados nesta Avaliação Atuarial, no montante total da ordem de R$ 293.980.518,64 (duzentos e noventa e três milhões, novecentos e oitenta mil, quinhentos e dezoito reais, e sessenta e quatro centavos).

9.3 VALOR PRESENTE ATUARIAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS A CONCEDER (VPABFaC)

Já o Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros a Conceder (VPABFaC) teve o seu valor calculado no montante total de R$ 1.462.270.271,09 (um bilhão, quatrocentos e sessenta e dois milhões, duzentos e setenta mil, duzentos e setenta e um reais, e nove centavos).

9.4 VALOR PRESENTE ATUARIAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS (VPACF)

O Valor Presente Atuarial das Contribuições Futuras (VPACF) foi dimensionado em um montante total da ordem de R$ 1.053.660.331,08 (um bilhão, cinquenta e três milhões, seiscentos e sessenta mil, trezentos e trinta e um reais, e oito centavos), já estando esse valor líquido das despesas administrativas, e se referindo tão somente ao custeio ordinário projetado de natureza normal, no que compete ao ente federativo e aos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Deste montante, observa-se que R$ 543.315.687,60 (quinhentos e quarenta e três milhões, trezentos e quinze mil, seiscentos e oitenta e sete reais, e sessenta centavos) dizem respeito às contribuições previdenciárias sob responsabilidade do Município de Maracanaú, ao passo que R$ 510.344.643,48 (quinhentos e dez milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais, e quarenta e oito centavos) são relativos às contribuições dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, no que lhes couber, na forma da lei.

9.5 VALOR PRESENTE ATUARIAL DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER (VPACOMPREVaR)

Estimou-se um Valor Presente Atuarial da Compensação Previdenciária a Receber (VPACOMPREVaR), do RGPS, por parte do RPPS de Maracanaú, no montante total da ordem de R$ 654.299.984,43 (seiscentos e cinquenta e quatro milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais, e quarenta e três centavos).

9.6 VALOR PRESENTE ATUARIAL DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR (VPACOMPREVaP)

Esta Avaliação Atuarial considerou o montante da Compensação Previdenciária a Pagar (COMPREVaP), pelo RPPS de Maracanaú, como regime previdenciário de origem, ao RGPS, como regime instituidor de benefício, na hipótese eventual da base cadastral do RPPS de Maracanaú apresentar ex-segurados nesta situação.

Entretanto, pelo RPPS de Maracanaú não dispor de tal cadastro atualizado, não se previu qualquer valor referente à compensação previdenciária futura a pagar.

Não obstante, soma-se ainda a isso o fato de ter sido considerada como sendo nula a taxa de rotatividade de emprego dos atuais segurados ativos do RPPS, e, por essa razão, não ter sido previsto, portanto, o pagamento de quaisquer compensações previdenciárias futuras em favor de outro regime previdenciário de destino, seja ele o RGPS, ou outros RPPS.

9.7 PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (PMBC)

A Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC), teve seu valor presente atuarial estimado no montante de R$ 293.644.709,86 (duzentos e noventa e três milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e nove reais, e oitenta e seis centavos), a título de débito previdenciário, em razão do valor total das obrigações ser superior ao valor total dos direitos, relativos a benefícios já concedidos, na data-base focal desta Avaliação Atuarial.

9.8 PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (PMBaC)

Já a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC), foi estimada em um montante de R$ 245.354.235,64 (duzentos e quarenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais, e sessenta e quatro centavos), a título de crédito previdenciário, em razão do valor total das obrigações ser inferior ao valor total dos direitos, relativos a benefícios a conceder, na data-base focal desta Avaliação Atuarial.

9.9 RESULTADO ATUARIAL

Apurou-se, nesta Avaliação Atuarial, um resultado técnico atuarial superavitário da ordem total de R$ 101.507.472,15 (cento e um milhões, quinhentos e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais, e quinze centavos).

O superávit técnico atuarial apurado teve seu resultado obtido através da diferença observada entre as rubricas atuariais já expostas anteriormente, à luz do plano de custeio vigente na legislação previdenciária do Município de Maracanaú, plano de custeio esse que compreende as alíquotas de contribuição previdenciária previstas e instituídas no art. 4º, da Lei Municipal nº 049/2019, conforme consta informado e descrito nas seções anteriores.

9.10 BALANÇO ATUARIAL

O Balanço Atuarial contendo as rubricas atuariais de cálculo apuradas na Avaliação Atuarial, considerando as regras de elegibilidade para concessão dos benefícios e as alíquotas de contribuição vigentes à data-base do cálculo, 31/12/2019, segue descrito detalhadamente na seção referente aos anexos que se encontram localizados ao final deste relatório.

Nestes anexos são exibidos tanto o Balanço Atuarial sintético, como o analítico, de forma a se demonstrar, de uma forma detalhada, o conjunto de rubricas atuariais representativas de todas obrigações e direitos previdenciários observados pelo RPPS de Maracanaú, e que são o suporte para o cálculo do Resultado Técnico Atuarial (RTA), apurado na data-base focal desta Avaliação Atuarial.

Instituto de Previdência do Município de Maracanaú – IPMM
Avenida III, 268, Jereissati I, Maracanaú - CE - CEP: 61900-360
Fone: +55 85 3521-5078
E-mail: contato@ipm.maracanau.ce.gov.br

10 PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO A VIGER EM LEI

10.1 CUSTO NORMAL

Em conformidade às leis e normas gerais vigentes relativas à matéria atuarial, ao rol de benefícios previdenciários ofertados aos segurados, e às hipóteses, premissas e métodos atuariais adotados, considerando-se os dados e informações obtidas no âmbito interno de gestão do Instituto de Previdência do Município de Maracanaú – IPMM, pode-se observar que o sistema previdenciário do RPPS de Maracanaú se encontra em uma situação de Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA), demonstrando uma situação atuarialmente superavitária através da apuração do superávit técnico atuarial observado por meio desta Avaliação Atuarial, em função do atual plano de custeio vigente em lei municipal.

O princípio da simetria é o princípio federativo constitucional a partir do qual decorre a necessidade de observância da existência de uma relação simétrica entre os institutos jurídicos contidos na Constituição Federal e nas Constituições dos Estados-Membros, ou seja, dos demais entes federativos: Estados, Distrito Federal, e Municípios. Este princípio constitucional postula a ideia da necessidade de existência de uma relação de simetria entre as normas jurídicas contidas na Constituição Federal e os demais regramentos jurídicos contidos nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas Municipais. Isto quer dizer que no sistema federativo brasileiro, ainda que os entes federados possuam a capacidade e disponham de autonomia para se auto-organizar, este movimento de auto-organização deve se sujeitar, invariavelmente, aos limites estabelecidos pela própria Constituição Federal, estando assim, por observância deste princípio constitucional, obrigados a seguir e ter como principal diretriz normativa o mesmo modelo constitucional adotado pela União.

Por tanto, depreende-se, nesse sentido, que o princípio da simetria constitucional determina a necessidade da existência de uma relação de paralelismo a ser observado entre as disposições jurídico-constitucionais destinadas à União e aos demais entes federativos, devendo os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios, tanto quanto for possível, no exercício de suas competências legislativas, seguir e adotar os respectivos modelos e padrões constitucionalmente adotados por parte da União.

Nesse contexto, considerando-se o advento da promulgação da EC nº 103/2019, o princípio da simetria constitucional passa a alcançar de forma ampla todos os entes federativos instituidores de RPPS, alterando de forma substancial e estrutural os seus modelos de custeio e de financiamento de benefícios.

Em conformidade ao que se encontra disposto nos termos do art. 11, inclusos o seu caput, e a totalidade de seus parágrafos e incisos, propõe-se para esta Avaliação Atuarial, a título de contribuição normal para o ente federativo, bem como para os servidores ativos, aposentados, e pensionistas, um novo modelo estrutural de custeio para o RPPS de Maracanaú, contemplando um conjunto de alíquotas de contribuição previdenciária devidamente escalonadas que deverão ser reduzidas ou majoradas em função da remuneração de contribuição percebida por parte dos servidores, conforme disposto e apresentado de maneira detalhada na tabela que se encontra exibida mais adiante nesta subseção.

No art. 11, da EC nº 103/2019, encontra-se expressamente prevista a possibilidade da realização da alteração das alíquotas de contribuição para o financiamento de benefícios dos RPPS dos servidores públicos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como da sua metodologia de cálculo e forma de incidência contributiva sobre as respectivas bases de cálculo de contribuição previdenciária.

De acordo com a proposta legislativa incorporada ao âmbito do texto constitucional, as alíquotas de contribuição passam a ser, nos termos do art. 11, parágrafo 1º, de:

COMPETÊNCIA	REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO	ALÍQUOTA NORMAL (%)
Ente Fedetarivo	Até 1 (um) salário-mínimo	15,00%
	De 1 (um) salário-mínimo até R$ 2.000,00	15,00%
	De R$ 2.000,01 até R$ 3.000,00	15,00%
	De R$ 3.000,01 até R$ 5.839,45	15,00%
	De R$ 5.839,46 até R$ 10.000,00	15,00%
	De R$ 10.000,01 até R$ 20.000,00	15,00%
	De R$ 20.000,01 até R$ 39.000,00	15,00%
	Acima de R$ 39.000,00	15,00%
Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas	Até 1 (um) salário-mínimo	7,50%
	De 1 (um) salário-mínimo até R$ 2.000,00	9,50%
	De R$ 2.000,01 até R$ 3.000,00	13,00%
	De R$ 3.000,01 até R$ 5.839,45	15,00%
	De R$ 5.839,46 até R$ 10.000,00	15,50%
	De R$ 10.000,01 até R$ 20.000,00	16,50%
	De R$ 20.000,01 até R$ 39.000,00	19,00%
	Acima de R$ 39.000,00	22,00%

Tabela 26 - Alíquota de Contribuição Normal a viger em lei

Essas alíquotas de contribuição previdenciária se referem às contribuições a serem vertidas pelo ente federativo, e pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas, incidindo de maneira fixa (ente federativo), ou escalonada progressiva (segurados), sobre a remuneração de contribuição e os benefícios de aposentadoria e pensão, em relação ao valor total dos proventos que vierem a exceder o teto de pagamento de benefício vigente para o RGPS, na forma da lei. Além disso, respeitadas as eventuais adaptações legislativas municipais, o modelo de incidência dessas alíquotas será diferente do praticado atualmente, consistindo em um modelo híbrido: com alíquotas fixas e alíquotas progressivamente escalonadas.

Conforme o art. 11 da EC nº 103/2019, a aplicação dessas alíquotas deverá seguir a mesma sistemática adotada atualmente para a incidência das alíquotas do Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF, ou seja, incidirá de uma maneira progressiva sobre a remuneração de contribuição, com a primeira alíquota, no valor de 7,50%, incidindo sobre a faixa de remuneração de contribuição de até 1 (um) salário-mínimo, R$ 998,00, a segunda alíquota, 9,50%, incidindo sobre a faixa de remuneração de contribuição entre R$ 998,00 e R$ 2.000,00, a terceira alíquota, 13,00%, incidindo sobre a faixa de remuneração de contribuição entre R$ 2.000,00 e R$ 3.000,00, a quarta alíquota, 15,00%, incidindo sobre a faixa de remuneração de contribuição entre R$ 3.000,00 e R$ 5.839,45, e assim sucessivamente.

De acordo com essa metodologia de custeio, e pela tabela proposta em contraponto à alíquota de contribuição normal atualmente vigente, de 11,00%, os servidores ativos que auferem até R$ 3.000,00, a título de remuneração de contribuição, passarão a contribuir menos para o RPPS, tendo uma alíquota aparente de 13,00%, mas, na prática, uma alíquota efetiva de 10,00%, lógica essa válida inclusive para aqueles servidores que percebem uma remuneração de contribuição entre R$ 3.000,01 e R$ 3.748,96.

Por outro lado, os servidores que percebem remuneração de contribuição superior a R$ 3.748,96 passarão a contribuir mais para o sistema previdenciário, tendo as suas alíquotas de contribuição, tanto aparentes como efetivas, superiores aos 11,00% atualmente praticadas no âmbito do RPPS de Maracanaú.

Em relação à contribuição de competência patronal, a cargo e de responsabilidade do ente federativo, o Município de Maracanaú passará a arrecadar uma alíquota fixa, aplicada de maneira linear sobre a base de cálculo total da remuneração de contribuição, da ordem de 15,00%.

10.2 CUSTO SUPLEMENTAR

Diante da situação de Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) verificada e atestada por meio da adoção do plano de custeio normal considerado no âmbito desta Avaliação Atuarial, e dos demais resultados obtidos a partir das análises contidas nesse estudo, além da verificação de inexistência qualquer tipo de insuficiência financeira e atuarial com a aplicação das alíquotas de contribuição ora propostas, não se faz necessária a implementação de um plano de custeio suplementar, de natureza extraordinária, para o plano de benefícios em análise do Instituto de Previdência do Município de Maracanaú – IPMM.

Instituto de Previdência do Município de Maracanaú – IPMM
Avenida III, 268, Jereissati I, Maracanaú - CE - CEP: 61900-360
Fone: +55 85 3521-5078
E-mail: contato@ipm.maracanau.ce.gov.br

11 DURAÇÃO DO PASSIVO (DURATION)

A Duração do Passivo, ou, simplesmente, "*Duration*", é a variável representativa do cálculo, expresso em anos, da duração média do passivo atuarial dimensionado a partir do fluxo de caixa previdenciário prospectivo de longo prazo, projetado em relação ao montante financeiro total de despesas com o pagamento futuro de benefícios de aposentadoria e pensão, líquido das receitas de contribuições futuras decorrentes da concessão destes mesmos benefícios.

De acordo com o caput do art. 2º, da Instrução Normativa SPREV/MF nº 02, de 21 de dezembro de 2018, que estabelece os critérios e metodologias para o cálculo da duração do passivo e para a definição da taxa de juros parâmetro a ser utilizada no âmbito nas avaliações atuariais dos RPPS, a duração do passivo corresponde ao cálculo da média dos prazos dos fluxos atuariais projetados para as despesas com pagamentos de benefícios, de aposentadorias e pensões, líquidos das respectivas contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses mesmos fluxos, devendo ser considerados para esse cálculo os fluxos de pagamentos de benefícios, concedidos e a conceder, que tenham seu valor ou nível previamente estabelecido, e cujo custeio seja determinado atuarialmente.

A "*Duration*" tem o objetivo de expressar quão longevo e duradouro é o prazo médio temporal, expresso em termos anuais, das obrigações líquidas apuradas a partir dos fluxos de receitas e despesas, componentes do passivo atuarial, referentes ao pagamento de benefícios previdenciários com aposentadorias e pensões.

Ainda de acordo com o art. 2º da Instrução Normativa SPREV/MF nº 02/2018, o cálculo da duração do passivo deverá ser realizado utilizando-se os mesmos valores e montantes respectivamente informados quando da elaboração dos fluxos atuariais tratados e referidos pelo art. 10 da Portaria MF nº 464/2018, os quais incorporarão o Demonstrativo de Duração do Passivo, do qual tratam os art. 11, e art. 68, da mesma referida Portaria ora referida.

Encontram-se exibidos adiante os detalhamentos dos resultados obtidos a partir do cálculo da Duração do Passivo, conforme disposto no Demonstrativo da Duração do Passivo que se segue, a saber.

CÓDIGO	RUBRICA ATUARIAL	PARÂMETRO ADOTADO
100000	Taxa de Juros Nominal (Rentabilidade Esperada)	10,24% a.a.
111000	(+) Benefícios Concedidos – Contribuições dos Aposentados	R$ 335.812,24
121000	(+) Benefícios a Conceder – Contribuições do Ente	R$ 184.713.902,81
122000	(+) Benefícios a Conceder – Contribuições dos Segurados Ativos	R$ 157.997.895,11
123000	(+) Benefícios a Conceder – Contribuições dos Aposentados	R$ 3.329.706,58
124000	(+) Benefícios a Conceder – Contribuições dos Pensionistas	R$ 732.038,52
190000	(A) Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	R$ 988.212.268,54
210000	(-) Benefícios Concedidos – Encargos	R$ 293.983.437,99
220000	(-) Benefícios a Conceder – Encargos	R$ 991.881.318,84
240000	(B) Total das Despesas com Benefícios do Plano	R$ 1.285.864.756,83
310000	(C) Benefícios Líquidos a Valor Presente	R$ 1.345.468.726,41
320000	(D) Benefícios Líquidos Ponderados pelo Instante	R$ 26.498.532.118,88
400000	(E) Duração do Passivo (Duration)	19,69 anos

Tabela 27 - Demonstrativo da Duração do Passivo (Duration)

Considerando os valores supra expostos, obteve-se como resultado da "*Duration*", nesta Avaliação Atuarial, uma duração média no valor total de 19,69 anos para o passivo atuarial do plano de benefícios do RPPS de Maracanaú.

Dessa forma, torna-se possível depreender que, em média, no prazo de 19,69 anos deverão ser reconhecidas, concedidas e liquidadas todas as obrigações previdenciárias com as despesas decorrentes dos pagamentos de benefícios de aposentadorias e pensões, líquidas de todos os direitos com as receitas de contribuição provenientes da concessão destes mesmos benefícios, existindo, entretanto, uma variabilidade em torno dessa média, para mais ou para menos, a depender das condições e das particularidades de cada um dos segurados no que diz respeito às regras de concessão de benefícios vigentes e à implementação das exigências legais impostas para a elegibilidade aos benefícios.

Conforme a previsão expressa dada por meio do art. 2º, parágrafo 4º, incisos I e II, da mesma IN SPREV/MF nº 02/2018, a duração do passivo, a ser expressa em ano, deverá ser utilizada, entre outras finalidades, para a definição da taxa de juros parâmetro a ser considerada como limite para a hipótese de taxa de juros da Avaliação Atuarial, nos termos dispostos no art. 26 da Portaria MF nº 464/2018, e para o cálculo do prazo máximo do plano de amortização e do valor do déficit atuarial a ser equacionado, conforme Instrução Normativa (IN) específica a ser editada pela SPREV/MF.

Além disso, a mesma IN SPREV/MF nº 02/2018, em seu art. 2º, parágrafo 6º, reza que deverá constar, do Relatório da Avaliação Atuarial, informações detalhadas sobre o cálculo da duração do passivo, devendo ser apresentada a sua análise e evolução em capítulo específico referente ao Parecer Atuarial, sem o prejuízo da possibilidade de maiores detalhamentos em capítulo específico do referido relatório.

Instituto de Previdência do Município de Maracanaú – IPMM
Avenida III, 268, Jereissati I, Maracanaú - CE - CEP: 61900-360
Fone: +55 85 3521-5078
E-mail: contato@ipm.maracanau.ce.gov.br

12 PARECER ATUARIAL

O Instituto de Previdência do Município de Maracanaú – IPMM, buscando atender às obrigações legais previstas na legislação previdenciária competente, e verificar a adequação do modelo de custeio previdenciário atualmente vigente para o plano de benefícios do RPPS de Maracanaú, realizou esta Avaliação Atuarial, referente ao exercício financeiro de 2020, no intuito de avaliar e dimensionar, na data-base focal referencial de 31/12/2019, as obrigações financeiras e atuariais existentes decorrentes da constituição de seu passivo atuarial com o pagamento dos benefícios previdenciários de aposentadoria e de pensão.

Essa Avaliação Atuarial contempla ainda, dentre os seus objetivos, a realização do estudo técnico de análise de viabilidade atuarial relativo aos impactos decorrentes das alterações legislativas introduzidas por meio da EC nº 103/2019, bem como da Lei nº 2.887/2019, sem o prejuízo das demais legislações concorrentes, no que diz respeito especialmente às alterações e modificações ocorridas nas normas e regras jurídicas vigentes para a elegibilidade e o cálculo dos benefícios de aposentadoria e pensão, às supressões e transferências legais das obrigações financeiras a título dos benefícios estatutários de natureza social e assistencial, do RPPS para o Tesouro Municipal de Maracanaú, e às alterações decorrentes das modificações propostas para as alíquotas componentes do plano de custeio de benefícios do RPPS.

Nesse contexto, procedeu-se a execução do cálculo atuarial, posicionado na data-base focal referencial de 31/12/2019, contemplando as normas gerais vigentes de atuária, as disposições constantes na Nota Técnica Atuarial (NTA) elaborada para o plano de benefícios do RPPS do Município de Maracanaú, os dados individualizados de servidores ativos, aposentados e pensionistas, as informações componentes dos registros contábeis e patrimoniais obtidos, além de outros elementos necessários à realização da Avaliação Atuarial.

As Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos (PMBC), determinadas atuarialmente pelo Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros Concedidos (VPABFC), líquido das eventuais futuras contribuições a receber dos aposentados e pensionistas, somavam, na data focal referencial desta Avaliação Atuarial, 31/12/2019, um montante total de R$ 293.644.709,86 (duzentos e noventa e três milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e nove reais, e oitenta e seis centavos), a título de débito previdenciário, em razão do valor total das obrigações ser superior ao valor total dos direitos, relativos a benefícios já concedidos, na data-base focal desta Avaliação Atuarial.

Já as Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder (PMBaC), determinadas atuarialmente pelo Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros a Conceder (VPABFaC), líquido das eventuais futuras contribuições a receber por parte dos servidores ativos e do Município de Maracanaú, somavam, na data focal referencial desta Avaliação Atuarial, 31/12/2019, um montante financeiro total da ordem de R$ 245.354.235,64 (duzentos e quarenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais, e sessenta e quatro centavos), a título de crédito previdenciário, em razão do valor total das obrigações ser inferior ao valor total dos direitos, relativos a benefícios a conceder, na data-base focal desta Avaliação Atuarial.

Além disso, sendo o Ativo Líquido do plano de benefícios, destinado ao lastro e cobertura das obrigações decorrentes do passivo atuarial, avaliado no montante total de R$ 147.113.159,13 (cento e quarenta e sete milhões, cento e treze mil, cento e cinquenta e nove reais, e treze centavos), e o valor total remanescente a receber relativo aos Termos de Confissão e Parcelamento de Débito – TCPD, dimensionados no montante total de R$ 2.684.787,24 (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais, e vinte e quatro centavos), verifica-se que o plano de benefícios único, de natureza previdenciária, estruturado sob as bases técnicas de regime financeiro de capitalização, apresentou um Resultado Técnico Atuarial (RTA) superavitário avaliado no montante total da ordem de R$ 101.507.472,15 (cento e um milhões, quinhentos e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais, e quinze centavos).

Nesse sentido, no que tange especialmente à promoção e garantia do Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) do plano de benefícios do RPPS de Maracanaú, observa-se que o Instituto de Previdência do Município de Maracanaú (IPMM), Unidade Gestora do RPPS, apontou a demonstração da constituição de um montante financeiro de reservas matemáticas e ativos garantidores, componentes dos recursos patrimoniais, suficientemente capazes de garantir o pagamento decorrente da concessão de todo o caudal futuro de benefícios previdenciários já concedidos, e ainda a conceder aos segurados do RPPS, sendo suficiente a implementação de um novo plano de custeio previdenciário proposto por meio desta Avaliação Atuarial, conforme a as alíquotas de contribuição anteriormente expostas e detalhadas no âmbito da seção 9 deste relatório (PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO A VIGER EM LEI).

Dessa maneira, observa-se que a partir da implementação da supracitada proposta em lei o plano de benefícios avaliado se encontrará em situação de equilíbrio financeiro e atuarial, na forma disposta e exigida pela legislação federal que rege, disciplina, normatiza, e organiza o funcionamento dos RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A partir da implementação em lei do plano de custeio proposto supracitado, o plano de benefícios único do IPMM, de natureza capitalizada, encontrar-se-á em situação de Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA), apresentando neste cenário um Resultado Técnico Atuarial (RTA) superavitário da ordem de R$ 154.804.503,87 (cento e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e quatro mil, quinhentos e três reais, e oitenta e sete centavos).

Considerando toda a exposição informativa e argumentativa desenvolvida até aqui, incluindo-se nisto tanto a questão da análise do plano de custeio vigente à data-base focal da Avaliação Atuarial quanto a sugestão do plano de custeio proposto a ser implementado em lei, além de todas as medidas saneadoras a serem adotadas visando a garantia e a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) do sistema previdenciário gerido por meio da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maracanaú, qual seja, o Instituto de Previdência do Município de Maracanaú – IPMM, depreende-se que as alíquotas de contribuição a serem vertidas ao plano de benefícios deverão ser aquelas previstas e indicadas na seção 9, nos termos legais preconizados e dispostos na forma da EC nº 103/2019, concomitantemente aos ditames legalmente previstos e corroborados no âmbito local do Município de Maracanaú por meio da Lei Municipal nº 2.887/2019.

Sendo estas as devidas considerações pertinentes, submeta-se este Relatório da Avaliação Atuarial às autoridades superiores competentes com vistas à devida apreciação, discussão e deliberação.

Este é o parecer.

Maracanaú-CE, 31 de março de 2020.

ANTÔNIO FELIPE SILVÉRIO DA ROCHA
ATUÁRIO MIBA 2940
CPF: 024.868.823-59
DIRETOR DE ATUÁRIA
MATRÍCULA Nº 100155

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ – IPMM
CNPJ: 11.484.851/0001-73

Instituto de Previdência do Município de Maracanaú – IPMM
Avenida III, 268, Jereissati I, Maracanaú - CE - CEP: 61900-360
Fone: +55 85 3521-5078
E-mail: contato@ipm.maracanau.ce.gov.br

ANEXO I

ANEXO I
ANEXO 10.1 DRAA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DRAA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE

QUADRO 1 - DADOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

1.1 Avaliação Atuarial

DATA-FOCAL DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	31/12/2019
DATA-BASE DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	30/12/2019
DESCRIÇÃO DA POPULAÇÃO COBERTA	Servidores ativos, inclusive seus dependentes, aposentados e pensionistas.

1.2 Plano de Benefícios, Regime Financeiro e Método de Financiamento

ROL DE BENEFÍCIOS DO PLANO	REGIME FINANCEIRO	MÉTODO DE FINANCIAMENTO
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	Capitalização (CAP)	Agregado por Idade Atingida (AGR-a)
Aposentadoria por Invalidez	Capitalização (CAP)	Agregado por Idade Atingida (AGR-a)
Pensão por Morte de Segurado Ativo	Capitalização (CAP)	Agregado por Idade Atingida (AGR-a)
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	Capitalização (CAP)	Agregado por Idade Atingida (AGR-a)
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Capitalização (CAP)	Agregado por Idade Atingida (AGR-a)

QUADRO 2 - HIPÓTESES

2.1 Hipóteses Financeiras

HIPÓTESES E PREMISSAS	VALORES E PARÂMETROS
Taxa de Juros Real e Retorno Atuarial	6,00%
Taxa Real de Crescimento da Remuneração por Mérito	1,00%
Projeção de Crescimento Real da Remuneração por Produtividade	0,00%
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	0,00%
Fator de Determinação do Valor Real das Remunerações	100,00%
Fator de Determinação do Valor Real dos Benefícios	100,00%

2.2 Hipóteses Biométricas

HIPÓTESES E PREMISSAS		VALORES E PARÂMETROS
Novos Entrados		Grupo Aberto
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte)		IBGE-2018
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência)		IBGE-2018
Tábua de Mortalidade de Inválido		IBGE-2018
Tábua de Entrada em Invalidez		Álvaro Vindas
Tábua de Morbidez		-
Outras tábuas utilizadas		-
Composição Familiar	O Grupo familiar do servidor casado, caso não existam informações, será de um cônjuge mais dois filhos.	

QUADRO 3 - RESULTADOS

3.1 Valores

RUBRICA ATUARIAL	VALORES DA AVALIAÇÃO ATUARIAL EXPRESSOS EM R$	
	REGIME DE CAPITALIZAÇÃO	REGIME DE REPARTIÇÃO
Ativo Líquido do Plano de Benefícios	R$ 149.797.946,37	R$ -
Valor Presente Atuarial das Remunerações de Contribuição Futuras (VPARCF)	R$ 4.581.076.623,97	R$ -
Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros a Conceder (VPABFaC)	R$ 1.462.270.271,09	R$ -
Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros Concedidos (VPABFC)	R$ 293.980.518,64	R$ -
Valor Presente Atuarial das Contribuições Futuras do Ente Federativo (BC)	R$ -	R$ -
Valor Presente Atuarial das Contribuições Futuras do Aposentado e Pensionista (BC)	R$ 335.808,78	R$ -
Valor Presente Atuarial das Contribuições Futuras do Ente Federativo (BaC)	R$ 543.315.687,60	R$ -
Valor Presente Atuarial das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (BaC)	R$ 510.008.834,70	R$ -
Valor Presente Atuarial da Compensação Previdenciária a Receber (VPACOMPREVaR)	R$ 654.299.984,43	R$ -
Valor Presente Atuarial da Compensação Previdenciária a Pagar (VPACOMPREVaP)	R$ -	R$ -
Resultado Técnico Atuarial: (+) Superávit / (-) Déficit	R$ 101.507.472,15	R$ -

3.2 Plano de Custeio - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

CONTRIBUINTE	REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO	ALÍQUOTA NORMAL (%)	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (%)
Ente Federativo	Até 1 (um) salário-mínimo	15,00%	0,00%
	De 1 (um) salário-mínimo até R$ 2.000,00	15,00%	0,00%
	De R$ 2.000,01 até R$ 3.000,00	15,00%	0,00%
	De R$ 3.000,01 até R$ 5.839,45	15,00%	0,00%
	De R$ 5.839,46 até R$ 10.000,00	15,00%	0,00%
	De R$ 10.000,01 até R$ 20.000,00	15,00%	0,00%
	De R$ 20.000,01 até R$ 39.000,00	15,00%	0,00%
	Acima de R$ 39.000,00	15,00%	0,00%
Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas	Até 1 (um) salário-mínimo	7,50%	0,00%
	De 1 (um) salário-mínimo até R$ 2.000,00	9,50%	0,00%
	De R$ 2.000,01 até R$ 3.000,00	13,00%	0,00%
	De R$ 3.000,01 até R$ 5.839,45	15,00%	0,00%
	De R$ 5.839,46 até R$ 10.000,00	15,50%	0,00%
	De R$ 10.000,01 até R$ 20.000,00	16,50%	0,00%
	De R$ 20.000,01 até R$ 39.000,00	19,00%	0,00%
	Acima de R$ 39.000,00	22,00%	0,00%
Base de Incidência das Contribuições		Folha de remuneração de ativos e proventos de aposentadoria e pensão.	

3.3 Plano de Custeio por Benefício - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

BENEFÍCIO EM AVALIAÇÃO	ALÍQUOTA NORMAL (%)	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (%)
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	17,45%	0,00%
Aposentadoria por Invalidez	1,94%	0,00%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	2,35%	0,00%
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	2,28%	0,00%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,00%	0,00%
Base de Incidência das Contribuições	Folha de remuneração de ativos e proventos de aposentadoria e pensão.	

QUADRO 4 - ESTATÍSTICAS

SITUAÇÃO DA POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA (R$)		IDADE MÉDIA	
	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO
Ativos	2.436	1.234	R$ 3.533,34	R$ 2.932,24	46,42	46,22
Aposentados por Tempo de Contribuição	520	83	R$ 3.545,63	R$ 2.770,32	59,14	66,54
Aposentados por Idade	35	5	R$ 1.099,60	R$ 1.551,20	67,66	71,00
Aposentados Compulsória	2	0	R$ 2.093,34	R$ -	76,50	0,00
Aposentados por Invalidez	14	5	R$ 2.475,75	R$ 3.639,06	56,07	60,60
Pensionistas	69	31	R$ 1.219,15	R$ 1.303,05	60,10	59,55

Instituto de Previdência do Município de Maracanaú – IPMM
Avenida III, 268, Jereissati I, Maracanaú - CE - CEP: 61900-360
Fone: +55 85 3521-5078
E-mail: contato@ipm.maracanau.ce.gov.br

ANEXO II

ANEXO II
ANEXO 10.2 DRAA
PROJEÇÃO ANUAL DO FLUXO DE CAIXA ATUARIAL PREVIDENCIÁRIO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE

EXERCÍCIO	REMUNERAÇÃO CONTRIBUIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR	CONTRIBUIÇÃO BENEFÍCIO	CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR	COMPREVaR	BENEFÍCIO PROGRAMADO	BENEFÍCIO RISCO	DESPESA ADMINISTRATIVA	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020	R$ 143.524.439,11	R$ 18.457.242,87	R$ 15.787.688,30	R$ 77.459,81	R$ -	R$ 11.306.383,87	R$ 30.499.518,15	R$ 1.701.529,16	R$ 1.435.244,39	R$ 177.129.739,23
2021	R$ 323.163.228,90	R$ 41.558.791,24	R$ 35.547.955,18	R$ 101.905,97	R$ -	R$ 13.697.170,91	R$ 33.639.040,28	R$ 2.336.807,97	R$ 3.231.632,29	R$ 246.966.167,30
2022	R$ 338.641.465,54	R$ 43.549.292,47	R$ 37.250.561,21	R$ 126.720,19	R$ -	R$ 17.869.606,09	R$ 38.967.298,03	R$ 3.056.868,94	R$ 3.386.414,66	R$ 325.641.101,17
2023	R$ 356.482.623,59	R$ 45.843.665,39	R$ 39.213.088,60	R$ 150.544,49	R$ -	R$ 21.497.185,45	R$ 43.654.835,71	R$ 3.876.116,09	R$ 3.564.826,24	R$ 414.595.455,82
2024	R$ 375.242.136,23	R$ 48.256.138,72	R$ 41.276.634,99	R$ 174.724,27	R$ -	R$ 25.374.087,13	R$ 48.671.008,39	R$ 4.804.991,06	R$ 3.752.421,36	R$ 514.903.194,79
2025	R$ 392.180.162,27	R$ 50.434.368,87	R$ 43.139.817,85	R$ 235.662,99	R$ -	R$ 30.708.509,65	R$ 55.750.879,27	R$ 5.845.596,50	R$ 3.921.801,62	R$ 626.629.363,90
2026	R$ 406.684.647,88	R$ 52.299.645,72	R$ 44.735.311,27	R$ 273.433,36	R$ -	R$ 37.833.453,66	R$ 65.287.589,34	R$ 6.996.455,50	R$ 4.066.846,48	R$ 749.587.163,45
2027	R$ 424.491.223,76	R$ 54.589.571,38	R$ 46.694.034,61	R$ 337.229,37	R$ -	R$ 44.060.701,00	R$ 73.748.528,71	R$ 8.283.129,01	R$ 4.244.912,24	R$ 885.749.855,39
2028	R$ 443.569.796,73	R$ 57.043.075,86	R$ 48.792.677,64	R$ 374.232,89	R$ -	R$ 50.548.389,67	R$ 82.434.279,27	R$ 9.722.023,10	R$ 4.435.697,97	R$ 1.036.617.016,29
2029	R$ 461.425.350,80	R$ 59.339.300,11	R$ 50.756.788,59	R$ 436.405,91	R$ -	R$ 58.064.371,76	R$ 92.940.902,95	R$ 11.321.332,60	R$ 4.614.253,51	R$ 1.202.486.976,07
2030	R$ 481.257.754,99	R$ 61.889.747,29	R$ 52.938.353,05	R$ 529.958,79	R$ -	R$ 65.276.912,36	R$ 103.318.210,36	R$ 13.099.434,05	R$ 4.812.577,55	R$ 1.385.026.391,94
2031	R$ 503.715.336,27	R$ 64.777.792,24	R$ 55.408.686,99	R$ 568.640,02	R$ -	R$ 72.332.967,33	R$ 113.213.752,73	R$ 15.081.767,75	R$ 5.037.153,36	R$ 1.586.608.507,21
2032	R$ 527.257.161,47	R$ 67.805.270,97	R$ 57.998.287,76	R$ 621.855,56	R$ -	R$ 79.646.272,52	R$ 123.607.029,21	R$ 17.287.169,65	R$ 5.272.571,61	R$ 1.808.982.134,68
2033	R$ 553.608.618,21	R$ 71.194.068,30	R$ 60.896.948,00	R$ 663.797,97	R$ -	R$ 86.727.761,00	R$ 133.481.061,86	R$ 19.747.462,39	R$ 5.536.086,18	R$ 2.054.939.870,11
2034	R$ 579.751.245,40	R$ 74.556.010,16	R$ 63.772.636,99	R$ 710.633,32	R$ -	R$ 94.530.132,03	R$ 144.722.254,55	R$ 22.482.065,61	R$ 5.797.512,45	R$ 2.325.933.292,70
2035	R$ 606.063.970,28	R$ 77.939.826,58	R$ 66.667.036,73	R$ 754.770,99	R$ -	R$ 102.733.645,51	R$ 157.141.738,32	R$ 25.518.379,70	R$ 6.060.639,70	R$ 2.623.483.383,96
2036	R$ 634.365.778,39	R$ 81.579.439,10	R$ 69.780.235,62	R$ 820.654,41	R$ -	R$ 111.021.525,31	R$ 169.611.539,27	R$ 28.884.196,79	R$ 6.343.657,78	R$ 2.950.490.543,07
2037	R$ 662.283.991,25	R$ 85.169.721,27	R$ 72.851.239,04	R$ 886.802,99	R$ -	R$ 119.895.618,52	R$ 183.621.361,66	R$ 32.603.846,12	R$ 6.622.839,91	R$ 3.308.576.108,81
2038	R$ 689.089.697,16	R$ 88.616.935,05	R$ 75.799.866,69	R$ 971.432,37	R$ -	R$ 129.386.992,89	R$ 199.644.450,25	R$ 36.702.531,96	R$ 6.890.896,97	R$ 3.698.911.650,17
2039	R$ 716.946.742,96	R$ 92.199.351,14	R$ 78.864.141,73	R$ 1.037.696,71	R$ -	R$ 139.005.730,95	R$ 216.352.336,60	R$ 41.209.422,23	R$ 7.169.467,43	R$ 4.124.055.897,42
2040	R$ 746.058.094,03	R$ 95.943.070,89	R$ 82.066.390,34	R$ 1.112.416,78	R$ -	R$ 148.814.140,98	R$ 233.623.758,74	R$ 46.153.600,00	R$ 7.460.580,94	R$ 4.587.057.300,63
2041	R$ 778.460.072,89	R$ 100.109.965,37	R$ 85.630.608,02	R$ 1.180.451,19	R$ -	R$ 158.272.425,10	R$ 250.249.805,09	R$ 51.578.162,74	R$ 7.784.600,73	R$ 5.092.352.849,34
2042	R$ 813.889.700,67	R$ 104.666.215,51	R$ 89.527.867,07	R$ 1.255.397,22	R$ -	R$ 167.662.849,84	R$ 266.362.620,03	R$ 57.520.836,01	R$ 8.138.897,01	R$ 5.644.899.757,70
2043	R$ 848.964.285,37	R$ 109.176.807,10	R$ 93.386.071,39	R$ 1.332.479,43	R$ -	R$ 177.408.918,61	R$ 284.034.143,29	R$ 64.006.555,96	R$ 8.489.642,85	R$ 6.247.711.427,32
2044	R$ 883.321.217,67	R$ 113.595.108,59	R$ 97.165.333,94	R$ 1.418.224,92	R$ -	R$ 187.060.608,70	R$ 303.528.686,12	R$ 71.069.587,49	R$ 8.833.212,18	R$ 6.903.284.867,84
2045	R$ 920.605.387,06	R$ 118.389.852,78	R$ 101.266.592,58	R$ 1.499.645,32	R$ -	R$ 196.394.600,91	R$ 322.567.047,94	R$ 78.746.562,03	R$ 9.206.053,87	R$ 7.617.212.266,04
2046	R$ 959.730.748,56	R$ 123.421.374,26	R$ 105.570.382,34	R$ 1.579.166,90	R$ -	R$ 205.291.201,34	R$ 341.835.579,82	R$ 87.079.049,75	R$ 9.597.307,49	R$ 8.394.564.989,87
2047	R$ 1.001.123.974,99	R$ 128.744.543,18	R$ 110.123.637,25	R$ 1.658.410,12	R$ -	R$ 213.708.149,36	R$ 361.054.380,35	R$ 96.105.916,78	R$ 10.011.239,75	R$ 9.241.231.647,87
2048	R$ 1.047.568.476,65	R$ 134.717.306,10	R$ 115.232.532,43	R$ 1.738.980,83	R$ -	R$ 221.670.059,91	R$ 378.492.766,91	R$ 105.874.758,69	R$ 10.475.684,77	R$ 10.166.049.437,51
2049	R$ 1.100.616.249,50	R$ 141.539.249,69	R$ 121.067.787,44	R$ 1.817.965,76	R$ -	R$ 228.830.703,56	R$ 393.249.003,29	R$ 116.453.289,94	R$ 11.006.162,49	R$ 11.179.600.150,64
2050	R$ 1.158.224.657,60	R$ 148.947.690,97	R$ 127.404.712,34	R$ 1.886.651,91	R$ -	R$ 235.244.580,99	R$ 406.567.462,97	R$ 127.912.225,07	R$ 11.582.246,58	R$ 12.291.812.907,67
2051	R$ 1.222.673.234,21	R$ 157.235.777,92	R$ 134.494.055,76	R$ 1.951.738,56	R$ -	R$ 241.023.242,41	R$ 417.001.631,25	R$ 140.328.470,35	R$ 12.226.732,34	R$ 13.515.642.530,13
2052	R$ 1.292.724.321,95	R$ 166.244.347,80	R$ 142.199.675,41	R$ 2.019.327,01	R$ -	R$ 246.052.992,26	R$ 425.302.294,03	R$ 153.790.334,53	R$ 12.927.243,22	R$ 14.864.140.795,92
2053	R$ 1.368.358.273,24	R$ 175.970.873,94	R$ 150.519.410,06	R$ 2.084.133,74	R$ -	R$ 250.309.222,97	R$ 431.443.653,01	R$ 168.399.400,53	R$ 13.683.582,73	R$ 16.351.585.817,85
2054	R$ 1.448.369.072,94	R$ 186.260.262,78	R$ 159.320.598,02	R$ 2.148.922,93	R$ -	R$ 253.789.085,87	R$ 436.091.955,51	R$ 184.267.579,21	R$ 14.483.690,73	R$ 17.992.663.849,76
2055	R$ 1.533.205.245,91	R$ 197.170.194,62	R$ 168.652.577,05	R$ 2.213.789,67	R$ -	R$ 256.388.344,53	R$ 438.909.588,34	R$ 201.529.234,50	R$ 15.332.052,46	R$ 19.803.766.658,54
2056	R$ 769.360.310,08	R$ 98.939.735,88	R$ 84.629.634,11	R$ 3.262.653,39	R$ -	R$ 258.065.360,23	R$ 964.231.427,04	R$ 217.869.029,18	R$ 7.693.603,10	R$ 21.086.775.688,65
2057	R$ 812.801.488,51	R$ 104.526.271,42	R$ 89.408.163,74	R$ 3.373.024,23	R$ -	R$ 258.758.573,92	R$ 991.066.547,97	R$ 235.334.648,03	R$ 8.128.014,89	R$ 22.467.598.341,59
2058	R$ 858.102.884,55	R$ 110.352.030,95	R$ 94.391.317,30	R$ 3.485.546,06	R$ -	R$ 258.416.784,80	R$ 1.017.448.265,15	R$ 254.020.339,26	R$ 8.581.028,85	R$ 23.954.876.457,63
2059	R$ 606.498.987,58	R$ 77.995.769,80	R$ 66.714.888,63	R$ 4.303.233,06	R$ -	R$ 256.988.619,80	R$ 1.224.263.973,85	R$ 272.807.397,40	R$ 6.064.989,88	R$ 25.310.721.957,06
2060	R$ 639.042.384,36	R$ 82.180.850,63	R$ 70.294.662,28	R$ 4.450.679,69	R$ -	R$ 254.431.333,52	R$ 1.258.525.349,98	R$ 292.762.457,51	R$ 6.390.423,84	R$ 26.756.219.180,25
2061	R$ 295.562.678,89	R$ 38.009.360,51	R$ 32.511.894,68	R$ 5.664.892,37	R$ -	R$ 250.722.274,79	R$ 1.519.798.527,42	R$ 312.018.778,92	R$ 2.955.626,79	R$ 27.988.191.513,53
2062	R$ 310.427.738,66	R$ 39.921.007,19	R$ 34.147.051,25	R$ 5.861.007,37	R$ -	R$ 245.859.903,94	R$ 1.564.417.461,74	R$ 332.215.716,86	R$ 3.104.277,39	R$ 29.280.233.838,28
2063	R$ 325.417.430,57	R$ 41.848.681,57	R$ 35.795.917,36	R$ 6.062.680,06	R$ -	R$ 239.863.122,74	R$ 1.608.976.673,62	R$ 353.422.406,12	R$ 3.254.174,31	R$ 30.636.446.931,01
2064	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7.758.016,81	R$ -	R$ 232.765.987,74	R$ 1.855.705.132,67	R$ 373.117.590,37	R$ -	R$ 31.785.320.378,25
2065	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 8.013.718,01	R$ -	R$ 224.621.618,66	R$ 1.908.620.462,36	R$ 393.378.055,25	R$ -	R$ 32.970.774.004,04
2066	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 8.274.665,87	R$ -	R$ 215.528.266,68	R$ 1.961.145.302,02	R$ 414.256.954,86	R$ -	R$ 34.195.381.937,74
2067	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 8.539.484,93	R$ -	R$ 205.593.608,88	R$ 2.012.959.407,87	R$ 435.777.172,92	R$ -	R$ 35.462.385.561,18
2068	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 8.809.334,22	R$ -	R$ 194.976.029,82	R$ 2.063.647.639,92	R$ 458.002.254,31	R$ -	R$ 36.775.869.312,46
2069	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 9.083.479,49	R$ -	R$ 183.795.111,76	R$ 2.112.747.500,05	R$ 480.874.708,34	R$ -	R$ 38.140.974.712,92
2070	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 9.361.864,71	R$ -	R$ 172.217.565,97	R$ 2.159.822.203,24	R$ 504.393.048,44	R$ -	R$ 39.563.974.702,53
2071	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 9.644.066,71	R$ -	R$ 160.377.854,79	R$ 2.204.383.753,57	R$ 528.517.272,13	R$ -	R$ 41.052.446.607,87
2072	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 9.928.700,61	R$ -	R$ 148.423.608,47	R$ 2.245.774.010,23	R$ 553.197.333,49	R$ -	R$ 42.615.598.105,89
2073	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 10.212.126,20	R$ -	R$ 136.490.858,64	R$ 2.283.217.888,64	R$ 578.341.057,77	R$ -	R$ 44.264.579.390,35
2074	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 10.488.508,43	R$ -	R$ 124.633.452,20	R$ 2.315.888.170,59	R$ 603.657.732,61	R$ -	R$ 46.012.848.377,37
2075	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 10.752.493,43	R$ -	R$ 112.947.569,77	R$ 2.343.009.149,16	R$ 628.906.335,06	R$ -	R$ 47.876.348.630,20
2076	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 10.998.162,98	R$ -	R$ 101.500.304,22	R$ 2.363.771.660,33	R$ 653.782.667,27	R$ -	R$ 49.873.830.869,52
2077	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 11.219.683,19	R$ -	R$ 90.338.158,60	R$ 2.377.217.307,95	R$ 677.859.538,54	R$ -	R$ 52.027.392.145,87
2078	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 11.410.650,97	R$ -	R$ 79.531.322,96	R$ 2.382.319.981,47	R$ 700.639.075,90	R$ -	R$ 54.362.980.018,16
2079	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 11.562.273,58	R$ -	R$ 69.201.582,80	R$ 2.378.080.066,07	R$ 721.294.184,87	R$ -	R$ 56.911.138.777,46
2080	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 11.672.624,81	R$ -	R$ 59.364.406,44	R$ 2.364.674.636,12	R$ 739.408.261,23	R$ -	R$ 59.705.793.522,17
2081	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 11.736.037,63	R$ -	R$ 50.078.001,06	R$ 2.341.709.011,36	R$ 754.432.383,25	R$ -	R$ 62.785.339.422,93
2082	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 11.748.216,66	R$ -	R$ 41.418.878,57	R$ 2.308.862.762,93	R$ 765.838.436,45	R$ -	R$ 66.193.024.075,69
2083	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 11.704.548,01	R$ -	R$ 33.498.509,64	R$ 2.265.898.271,01	R$ 773.226.049,01	R$ -	R$ 69.977.268.478,66
2084	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 11.601.383,70	R$ -	R$ 26.422.243,59	R$ 2.212.664.289,11	R$ 776.206.943,08	R$ -	R$ 74.192.093.165,98
2085	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 11.436.314,07	R$ -	R$ 20.274.759,32	R$ 2.149.090.561,19	R$ 774.454.766,55	R$ -	R$ 78.897.529.251,82
2086	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 11.206.174,27	R$ -	R$ 15.065.243,41	R$ 2.075.192.483,40	R$ 767.528.074,16	R$ -	R$ 84.160.187.107,32
2087	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 10.908.639,90	R$ -	R$ 10.809.264,47	R$ 1.991.093.842,61	R$ 755.264.243,39	R$ -	R$ 90.053.550.085,49
2088	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 10.542.244,15	R$ -	R$ 7.470.945,17	R$ 1.897.038.695,83	R$ 737.446.945,50	R$ -	R$ 96.658.561.162,24
2089	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 10.105.524,54	R$ -	R$ 4.966.167,44	R$ 1.793.397.746,48	R$ 713.941.520,35	R$ -	R$ 104.064.130.250,40
2090	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 9.598.181,52	R$ -	R$ 3.159.109,81	R$ 1.680.700.831,11	R$ 684.677.883,22	R$ -	R$ 112.367.675.765,05
2091	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 9.021.802,94	R$ -	R$ 1.900.187,11	R$ 1.559.683.895,51	R$ 649.707.316,55	R$ -	R$ 121.675.656.541,38
2092	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 8.379.978,27	R$ -	R$ 1.055.599,22	R$ 1.431.326.579,75	R$ 609.176.970,17	R$ -	R$ 132.104.175.798,79
2093	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7.678.886,85	R$ -	R$ 525.302,79	R$ 1.296.869.533,57	R$ 563.473.894,54	R$ -	R$ 143.779.504.162,12
2094	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 6.927.634,76	R$ -	R$ 224.895,63	R$ 1.157.814.985,65	R$ 513.260.728,17	R$ -	R$ 156.838.602.204,89

Instituto de Previdência do Município de Maracanaú – IPMM
Avenida III, 268, Jereissati I, Maracanaú - CE - CEP: 61900-360
Fone: +55 85 3521-5078
E-mail: contato@ipm.maracanau.ce.gov.br

ANEXO III

ANEXO III
ANEXO 10.3 DRAA
DEMONSTRATIVO DE PROJEÇÃO ATUARIAL ANUAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - 2020 a 2094
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, §1º, inciso II)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020	R$ 45.628.774,86	R$ 33.636.291,70	R$ 11.992.483,16	R$ 177.129.739,23
2021	R$ 90.905.823,30	R$ 39.207.480,53	R$ 51.698.342,77	R$ 246.966.167,30
2022	R$ 98.796.179,96	R$ 45.410.581,62	R$ 53.385.598,33	R$ 325.641.101,17
2023	R$ 106.704.483,93	R$ 51.095.778,04	R$ 55.608.705,89	R$ 414.595.455,82
2024	R$ 115.081.585,11	R$ 57.228.420,81	R$ 57.853.164,29	R$ 514.903.194,79
2025	R$ 124.518.359,36	R$ 65.518.277,39	R$ 59.000.081,96	R$ 626.629.363,90
2026	R$ 135.141.844,00	R$ 76.350.891,31	R$ 58.790.952,69	R$ 749.587.163,45
2027	R$ 145.681.536,36	R$ 86.276.569,95	R$ 59.404.966,41	R$ 885.749.855,39
2028	R$ 156.758.376,05	R$ 96.592.000,34	R$ 60.166.375,71	R$ 1.036.617.016,29
2029	R$ 168.596.866,37	R$ 108.876.489,06	R$ 59.720.377,31	R$ 1.202.486.976,07
2030	R$ 180.634.971,49	R$ 121.230.221,97	R$ 59.404.749,52	R$ 1.385.026.391,94
2031	R$ 193.088.086,58	R$ 133.332.673,85	R$ 59.755.412,73	R$ 1.586.608.507,21
2032	R$ 206.071.686,81	R$ 146.166.770,48	R$ 59.904.916,33	R$ 1.808.982.134,68
2033	R$ 219.482.575,28	R$ 158.764.610,43	R$ 60.717.964,84	R$ 2.054.939.870,11
2034	R$ 233.569.412,50	R$ 173.001.832,61	R$ 60.567.579,89	R$ 2.325.933.292,70
2035	R$ 248.095.279,81	R$ 188.720.757,73	R$ 59.374.522,09	R$ 2.623.483.383,96
2036	R$ 263.201.854,44	R$ 204.839.393,85	R$ 58.362.460,59	R$ 2.950.490.543,07
2037	R$ 278.803.381,82	R$ 222.848.047,69	R$ 55.955.334,13	R$ 3.308.576.108,81
2038	R$ 294.775.227,01	R$ 243.237.879,19	R$ 51.537.347,82	R$ 3.698.911.650,17
2039	R$ 311.106.920,53	R$ 264.731.226,26	R$ 46.375.694,27	R$ 4.124.055.897,42
2040	R$ 327.936.018,99	R$ 287.237.939,68	R$ 40.698.079,32	R$ 4.587.057.300,63
2041	R$ 345.193.449,68	R$ 309.612.568,55	R$ 35.580.881,13	R$ 5.092.352.849,34
2042	R$ 363.112.329,64	R$ 332.022.353,05	R$ 31.089.976,59	R$ 5.644.899.757,70
2043	R$ 381.304.276,53	R$ 356.530.342,10	R$ 24.773.934,43	R$ 6.247.711.427,32
2044	R$ 399.239.276,15	R$ 383.431.485,78	R$ 15.807.790,37	R$ 6.903.284.867,84
2045	R$ 417.550.691,58	R$ 410.519.663,85	R$ 7.031.027,73	R$ 7.617.212.266,04
2046	R$ 435.862.124,84	R$ 438.511.937,06	R$ (2.649.812,22)	R$ 8.394.564.989,87
2047	R$ 454.234.739,91	R$ 467.171.536,87	R$ (12.936.796,96)	R$ 9.241.231.647,87
2048	R$ 473.358.879,26	R$ 494.843.210,37	R$ (21.484.331,10)	R$ 10.166.049.437,51
2049	R$ 493.255.706,45	R$ 520.708.455,72	R$ (27.452.749,27)	R$ 11.179.600.150,64
2050	R$ 513.483.636,21	R$ 546.061.934,61	R$ (32.578.298,40)	R$ 12.291.812.907,67
2051	R$ 534.704.814,65	R$ 569.556.833,94	R$ (34.852.019,29)	R$ 13.515.642.530,13
2052	R$ 556.516.342,49	R$ 592.019.871,78	R$ (35.503.529,29)	R$ 14.864.140.795,92
2053	R$ 578.883.640,70	R$ 613.526.636,28	R$ (34.642.995,58)	R$ 16.351.585.817,85
2054	R$ 601.518.869,61	R$ 634.843.225,45	R$ (33.324.355,84)	R$ 17.992.663.849,76
2055	R$ 624.424.905,87	R$ 655.770.875,30	R$ (31.345.969,43)	R$ 19.803.766.658,54
2056	R$ 444.897.383,60	R$ 1.189.794.059,32	R$ (744.896.675,73)	R$ 21.086.775.688,65
2057	R$ 456.066.033,31	R$ 1.234.529.210,89	R$ (778.463.177,58)	R$ 22.467.598.341,59
2058	R$ 466.645.679,12	R$ 1.280.049.633,25	R$ (813.403.954,13)	R$ 23.954.876.457,63
2059	R$ 406.002.511,29	R$ 1.503.136.361,13	R$ (1.097.133.849,83)	R$ 25.310.721.957,06
2060	R$ 411.357.526,12	R$ 1.557.678.231,33	R$ (1.146.320.705,21)	R$ 26.756.219.180,25
2061	R$ 326.908.422,35	R$ 1.834.772.933,13	R$ (1.507.864.510,78)	R$ 27.988.191.513,53
2062	R$ 325.788.969,75	R$ 1.899.737.455,99	R$ (1.573.948.486,23)	R$ 29.280.233.838,28
2063	R$ 323.570.401,74	R$ 1.965.653.254,05	R$ (1.642.082.852,31)	R$ 30.636.446.931,01
2064	R$ 240.524.004,55	R$ 2.228.822.723,04	R$ (1.988.298.718,50)	R$ 31.785.320.378,25
2065	R$ 232.635.336,67	R$ 2.301.998.517,61	R$ (2.069.363.180,94)	R$ 32.970.774.004,04
2066	R$ 223.802.932,56	R$ 2.375.402.256,87	R$ (2.151.599.324,32)	R$ 34.195.381.937,74
2067	R$ 214.133.093,80	R$ 2.448.736.580,79	R$ (2.234.603.486,98)	R$ 35.462.385.561,18
2068	R$ 203.785.364,05	R$ 2.521.649.894,23	R$ (2.317.864.530,19)	R$ 36.775.869.312,46
2069	R$ 192.878.591,25	R$ 2.593.622.208,39	R$ (2.400.743.617,14)	R$ 38.140.974.712,92
2070	R$ 181.579.430,69	R$ 2.664.215.251,68	R$ (2.482.635.820,99)	R$ 39.563.974.702,53
2071	R$ 170.021.921,50	R$ 2.732.901.025,69	R$ (2.562.879.104,20)	R$ 41.052.446.607,87
2072	R$ 158.352.309,09	R$ 2.798.971.343,72	R$ (2.640.619.034,63)	R$ 42.615.598.105,89
2073	R$ 146.702.984,84	R$ 2.861.558.946,41	R$ (2.714.855.961,58)	R$ 44.264.579.390,35
2074	R$ 135.121.960,64	R$ 2.919.545.903,19	R$ (2.784.423.942,56)	R$ 46.012.848.377,37
2075	R$ 123.700.063,21	R$ 2.971.915.484,22	R$ (2.848.215.421,01)	R$ 47.876.348.630,20
2076	R$ 112.498.467,20	R$ 3.017.554.327,60	R$ (2.905.055.860,41)	R$ 49.873.830.869,52
2077	R$ 101.557.841,79	R$ 3.055.076.846,48	R$ (2.953.519.004,69)	R$ 52.027.392.145,87
2078	R$ 90.941.973,93	R$ 3.082.959.057,37	R$ (2.992.017.083,44)	R$ 54.362.980.018,16
2079	R$ 80.763.856,38	R$ 3.099.374.250,95	R$ (3.018.610.394,56)	R$ 56.911.138.777,46
2080	R$ 71.037.031,25	R$ 3.104.082.897,36	R$ (3.033.045.866,11)	R$ 59.705.793.522,17
2081	R$ 61.814.038,69	R$ 3.096.141.394,60	R$ (3.034.327.355,91)	R$ 62.785.339.422,93
2082	R$ 53.167.095,23	R$ 3.074.701.199,38	R$ (3.021.534.104,15)	R$ 66.193.024.075,69
2083	R$ 45.203.057,65	R$ 3.039.124.320,03	R$ (2.993.921.262,38)	R$ 69.977.268.478,66
2084	R$ 38.023.627,30	R$ 2.988.871.232,19	R$ (2.950.847.604,90)	R$ 74.192.093.165,98
2085	R$ 31.711.073,39	R$ 2.923.545.327,74	R$ (2.891.834.254,35)	R$ 78.897.529.251,82
2086	R$ 26.271.417,68	R$ 2.842.720.557,56	R$ (2.816.449.139,88)	R$ 84.160.187.107,32
2087	R$ 21.717.904,37	R$ 2.746.358.086,00	R$ (2.724.640.181,63)	R$ 90.053.550.085,49
2088	R$ 18.013.189,32	R$ 2.634.485.641,33	R$ (2.616.472.452,01)	R$ 96.658.561.162,24
2089	R$ 15.071.691,98	R$ 2.507.339.266,83	R$ (2.492.267.574,85)	R$ 104.064.130.250,40
2090	R$ 12.757.291,33	R$ 2.365.378.714,33	R$ (2.352.621.422,99)	R$ 112.367.675.765,05
2091	R$ 10.921.990,05	R$ 2.209.391.212,06	R$ (2.198.469.222,01)	R$ 121.675.656.541,38
2092	R$ 9.435.577,49	R$ 2.040.503.549,92	R$ (2.031.067.972,43)	R$ 132.104.175.798,79
2093	R$ 8.204.189,64	R$ 1.860.343.428,11	R$ (1.852.139.238,47)	R$ 143.779.504.162,12
2094	R$ 7.152.530,39	R$ 1.671.075.713,81	R$ (1.663.923.183,42)	R$ 156.838.602.204,89

Notas explicativas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/03/2020, e oficialmente enviada para o Ministério da Economia - ME.
2. Esta Avaliação Atuarial utiliza-se das seguintes hipóteses e premissas
2.1. Folha de remuneração de contribuição mensal total de R$ 12.225.604,73;
2.2. Taxa de crescimento real das remunerações de 1,00% ao ano;
2.3. Idade média dos atuais segurados ativos de 46,35 anos;
2.4. Taxa de inflação média projetada de 4,00% ao ano;
2.5. Taxa de crescimento real dos benefícios de 0,00% ao ano;
2.6. Taxa de juros e de retorno atuarial real de 6,00% ao ano.

Instituto de Previdência do Município de Maracanaú – IPMM
Avenida III, 268, Jereissati I, Maracanaú - CE - CEP: 61900-360
Fone: +55 85 3521-5078
E-mail: contato@ipm.maracanau.ce.gov.br

ANEXO IV

ANEXO IV
ANEXO 10.4 DRAA
DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO DE CUSTEIO ATUAL
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE

CONFORME EXIGIDO PELA LEI 9.717, DE 27/11/1998, PORTARIA 7.796 DE 28/08/2000, E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS. OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO, POSICIONADAS À DATA-BASE DA AVALIAÇÃO ATUARIAL, E EVIDENCIADAS NO BALANÇO PATRIMONIAL DO RPPS.

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL CONFORME PORTARIA MPS 916 DE 15/07/2003

2.2.2.5.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias	R$	149.797.946,37
2.2.2.5.4.00.00	Plano Financeiro	R$	-
2.2.2.5.4.01.00	Provisões de Benefícios Concedidos	R$	-
2.2.2.5.4.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R$	-
2.2.2.5.4.01.02	(-) Contribuições do Ente (redutora)	R$	-
2.2.2.5.4.01.03	(-) Contribuições do Inativo (redutora)	R$	-
2.2.2.5.4.01.04	(-) Contribuições do Pensionista (redutora)	R$	-
2.2.2.5.4.01.05	(-) Compensação Previdenciária (redutora)	R$	-
2.2.2.5.4.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários (redutora)	R$	-
2.2.2.5.4.01.07	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira (redutora)	R$	-
2.2.2.5.4.02.00	Provisões de Benefícios A Conceder	R$	-
2.2.2.5.4.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R$	-
2.2.2.5.4.02.02	(-) Contribuições do Ente (redutora)	R$	-
2.2.2.5.4.02.03	(-) Contribuições do Ativo (redutora)	R$	-
2.2.2.5.4.02.04	(-) Compensação Previdenciária (redutora)	R$	-
2.2.2.5.4.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários (redutora)	R$	-
2.2.2.5.4.02.06	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira (redutora)	R$	-
2.2.2.5.5.00.00	Plano Previdenciário	R$	45.605.686,98
2.2.2.5.5.01.00	Provisões de Benefícios Concedidos	R$	293.644.709,86
2.2.2.5.5.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R$	293.980.518,64
2.2.2.5.5.01.02	(-) Contribuições do Ente (redutora)	R$	-
2.2.2.5.5.01.03	(-) Contribuições do Inativo (redutora)	R$	(335.808,78)
2.2.2.5.5.01.04	(-) Contribuições do Pensionista (redutora)	R$	-
2.2.2.5.5.01.05	(-) Compensação Previdenciária (redutora)	R$	-
2.2.2.5.5.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários (redutora)	R$	-
2.2.2.5.5.02.00	Provisões de Benefícios A Conceder	R$	(248.039.022,88)
2.2.2.5.5.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R$	1.462.270.271,09
2.2.2.5.5.02.02	(-) Contribuições do Ente (redutora)	R$	(543.315.687,60)
2.2.2.5.5.02.03	(-) Contribuições do Ativo (redutora)	R$	(510.008.834,70)
2.2.2.5.5.02.04	(-) Compensação Previdenciária (redutora)	R$	(654.299.984,43)
2.2.2.5.5.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários (redutora)	R$	(2.684.787,24)
2.2.2.5.5.03.00	Plano de Amortização (redutora)	R$	-
2.2.2.5.5.03.01	(-) Outros Créditos (redutora)	R$	-
2.2.2.5.9.00.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	R$	104.192.259,39
2.2.2.5.9.01.00	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	R$	104.192.259,39

Instituto de Previdência do Município de Maracanaú – IPMM
Avenida III, 268, Jereissati I, Maracanaú - CE - CEP: 61900-360
Fone: +55 85 3521-5078
E-mail: contato@ipm.maracanau.ce.gov.br

ANEXO V

TAXA DE JUROS ATUARIAL REAL: 6,00% a.a.
GRUPO ABERTO: GERAÇÃO ATUAL E GERAÇÃO FUTURA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE

Expresso em R$

ATIVO			PASSIVO		
Patrimônio Líquido	R$	149.797.946,37	Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros Concedidos (VPABFC)	R$	293.980.518,64
Ativo Líquido	R$	147.113.159,13			
Termos de Confissão e Parcelamento de Débito (TCPD)	R$	2.684.787,24	Aposentadorias (BC)	R$	283.451.306,46
			Pensões (BC)	R$	10.529.212,18
Valor Presente Atuarial das Contribuições Futuras (VPACF)	R$	1.053.660.331,08	Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros a Conceder (VPABFaC)	R$	1.462.270.271,09
Sobre Benefícios (BC)	R$	335.808,78	Aposentadorias (BaC)	R$	1.273.454.164,42
Sobre Remunerações de Contribuição (BaC)	R$	1.053.324.522,30	Pensões (BaC)	R$	188.816.106,67
Valor Presente Atuarial da Compensação Previdenciária a Receber (VPACOMPREVaR)	R$	654.299.984,43			
Resultado Técnico Atuarial (Déficit/Equilíbrio/Superávit Atuarial)	R$	101.507.472,15			
TOTAL DO ATIVO	**R$**	**1.959.265.734,03**	**TOTAL DO PASSIVO**	**R$**	**1.756.250.789,73**

Notas explicativas:

1. Valor Presente Atuarial (VPA), das rubricas atuariais, posicionados à data-base da Avaliação Atuarial, 31/12/2019;
2. Rubricas atuariais expressas em Reais (R$);
3. Benefícios Concedidos (BC);
4. Benefícios a Conceder (BaC);

Instituto de Previdência do Município de Maracanaú – IPMM
Avenida III, 268, Jereissati I, Maracanaú - CE - CEP: 61900-360
Fone: +55 85 3521-5078
E-mail: contato@ipm.maracanau.ce.gov.br

ANEXO VI – GLOSSÁRIO DE TERMINOLOGIAS TÉCNICAS ATUARIAIS

1. Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, reavaliado e redefinido, a cada novo exercício, para a cobertura do custo normal, cujos valores são destinados à constituição de reservas matemáticas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

2. Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição, de natureza extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo para a cobertura do custo suplementar e o equacionamento do déficit atuarial.

3. Análise de sensibilidade: método de análise que tem o objetivo de mensurar o efeito das variações e alterações ocorridas em uma hipótese ou premissa nos resultados obtidos através de um estudo de avaliação atuarial.

4. Aposentadoria: benefício concedido aos segurados do RPPS, em prestações continuadas, e nas condições previstas na Constituição Federal, conforme as normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

5. Aposentadoria por invalidez: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente forem considerados, por perícia médica do ente federativo, ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para o exercício de suas atividades ou de outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, e na legislação do ente federativo.

6. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.

7. Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

8. Auditoria Atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e a solvência do plano de benefícios.

9. Avaliação Atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e

as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

10. Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

11. Beneficiário: a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.

12. Conselho deliberativo: órgão colegiado legalmente instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

13. Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

14. Custeio administrativo: a contribuição destinada exclusivamente ao custeio de natureza administrativa e gestão do plano de benefícios, por parte da unidade gestora (UG) do RPPS, considerada na avaliação atuarial, e expressa em alíquota estabelecida em lei própria do ente federativo instituidor do regime próprio.

15. Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme os limites estabelecidos em parâmetros gerais.

16. Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, em conformidade aos regimes financeiros e aos métodos adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

17. Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, em conformidade aos regimes financeiros e aos métodos adotados, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficits gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos

necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

18. Data-base focal da Avaliação Atuarial: data-base na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e os aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido, e foram apurados o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

19. Déficit Atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

20. Déficit Financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

21. Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da Avaliação Atuarial.

22. Dependente previdenciário: pessoa física detentora de vínculo previdenciário com o segurado, na forma da lei.

23. Dirigente da unidade gestora do RPPS: representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.

24. Duração do Passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

25. Ente Federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

26. Equacionamento de Déficit Atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

27. Equilíbrio Atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

28. Equilíbrio Financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

29. Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

30. Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.

31. Fluxo Atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual déficit ou superávit apurados na Avaliação Atuarial.

32. Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.

33. Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

34. Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de anti-seleção de riscos, cuja finalidade é manter o nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir a sua solvência.

35. Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

36. Meta de rentabilidade: taxa real anual de retorno esperada para o conjunto dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida através da política de investimentos do RPPS.

37. Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para o estabelecimento do nível de constituição das reservas matemáticas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

38. Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações aplicadas na elaboração cálculo atuarial.

39. Órgãos de controle externo: Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos art. 70 a 75 da Constituição Federal, e das respectivas Constituições Estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

40. Parecer Atuarial: é o documento emitido por parte do atuário, e que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez e solvência de curto prazo, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

41. Passivo Atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

42. Pensionista: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência do falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

43. Plano de benefícios: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais vigentes, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

44. Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares, e de aportes financeiros, discriminados por tipo de benefício, necessário ao financiamento das despesas do plano de benefícios e dos custos de natureza administrativa necessários a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

45. Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

46. Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

47. Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

48. Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de

cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e a taxa de administração, com base nas alíquotas vigentes, em atendimento as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

49. Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC): corresponde ao valor presente atuarial dos compromissos com um determinado benefício ainda não concedido, líquido das contribuições e demais aportes futuros, ambos também a valor presente.

50. Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC): corresponde ao valor presente atuarial dos compromissos com um determinado benefício já concedido, líquido das contribuições e demais aportes futuros, ambos também a valor presente.

51. Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

52. Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

53. Regime financeiro de repartição simples: regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

54. Regime Geral de Previdência Social – RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

55. Regime Próprio de Previdência Social – RPPS: o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

56. Relatório da Avaliação Atuarial (RAA): documento elaborado por um atuário responsável técnico, e legalmente habilitado, que apresenta todos os principais resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

57. Relatório de análise das hipóteses: documento elaborado por um atuário responsável técnico, e legalmente habilitado, aonde se demonstra a adequação e a aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização dos RPPS, e às normas do ente federativo.

58. Reserva administrativa: reserva financeira constituída a partir dos recursos destinados ao financiamento do custeio administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

59. Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.

60. Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

61. Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

62. Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

63. Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.

64. Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.

65. Serviço passado: parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

66. Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média estimada pelas tábuas biométricas de mortalidade e sobrevivência, na data da avaliação atuarial, expressa em anos, e relativa aos segurados aposentados e pensionistas vitalícios, e da duração do tempo do benefício relativa às pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

67. Superávit Atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

68. Tábuas Biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.

69. Taxa de Juros Atuarial: é a taxa anual real de retorno média esperada para os ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

70. Taxa de Administração: compreende os limites legais ao qual está submetido o custeio administrativo, expressa em termos de alíquotas de contribuição aplicáveis sobre as remunerações e calculadas nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

71. Taxa de Juros Parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

72. Valor Presente Atuarial das Contribuições Futuras (VPACF): valor presente atuarial do fluxo de contribuições futuras de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

73. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros (VPABF): valor presente atuarial do fluxo de pagamentos de benefícios futuros de um plano de benefícios, consideradas as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

74. Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

75. Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

76. Viabilidade orçamentária: capacidade do ente federativo estimar as receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes à honra dos compromissos com o RPPS.

77. Unidade Gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

78. Valor Justo: valor financeiro pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

79. Balanço Atuarial: demonstrativo atuarial contendo as rubricas atuariais de cálculo apuradas necessárias à apuração do Resultado Técnico Atuarial (RTA), à data-base focal da Avaliação Atuarial, considerando-se as regras de elegibilidade para concessão dos benefícios, e as alíquotas de contribuição vigentes.

80. Resultado Técnico Atuarial (RTA): resultado atuarial apurado na data-base focal da Avaliação Atuarial, considerando-se o conjunto de rubricas atuariais representativas de todas obrigações e direitos previdenciários observados pelo RPPS, o qual poderá apontar uma situação de déficit, equilíbrio, ou superávit atuarial.

81. Atuária: Ciência exata multidisciplinar capaz de estudar, avaliar, e gerenciar, os diversos riscos envolvidos em operações de seguros e de previdência através de cálculos estatísticos aplicados à matemática financeira atuarial.

82. Cálculo Atuarial: Metodologia de cálculo que adota os conceitos das Ciências Atuariais para o dimensionamento dos riscos no setor de seguros e de previdência.

83. Avaliação Atuarial: Estudo técnico desenvolvido pelo atuário, baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de uma forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano.

84. Base Atuarial: Hipóteses e premissas adotadas no cálculo atuarial para o dimensionamento dos custos atuariais e das respectivas provisões matemáticas do plano de benefícios.

85. Base Legal: Conjunto de leis e normas jurídicas composto pela legislação federal aplicável aos RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios.

86. Base Cadastral: Banco de dados cadastrais e informações financeiras dos servidores públicos utilizado na Avaliação Atuarial.

87. Compensação Financeira Previdenciária: Transferência de fundos e recursos garantidores entre regimes previdenciários, em razão de contagem recíproca de tempos de contribuição.

88. Data-Base Focal: Data de referência dos cálculos contemplados pela Avaliação Atuarial, utilizada para posicionar temporalmente o cálculo do valor atual dos compromissos futuros do plano de benefícios, das necessidades de custeio, e para a precificação dos ativos e apuração do resultado atuarial.

89. Déficit Atuarial: Diferença negativa apurada entre os ativos financeiros acumulados pelo RPPS, e o passivo atuarial, na data-base da Avaliação Atuarial, representado através das reservas matemáticas, ou provisões matemáticas previdenciárias.

90. Déficit Financeiro: Valor da insuficiência financeira apurada entre o fluxo de receitas estimadas e o pagamento das despesas projetadas para o RPPS em cada exercício financeiro.

91. Elegibilidade: Corresponde ao cumprimento de todos os critérios definidos na legislação que rege o RPPS como sendo necessários à obtenção de um benefício previdenciário.

92. Ente Federativo: Ente da administração pública: União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

93. Equilíbrio Financeiro: Garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, no longo prazo.

94. Equilíbrio Financeiro: Garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

95. Extrapolação: Estimativa de valores de uma função através do comportamento de outra função.

96. Fluxo Atuarial: Abertura do cálculo atuarial para cada período (t), decomposto das formulações do Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) e do Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF), dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, que trazidos a valor presente convergem para os resultados do VABF e VACF.

97. Geração Atual: Atuais segurados contemplados pela base cadastral considerada na Avaliação Atuarial.

98. Geração Futura: Hipótese atuarial que considera nas projeções as quantidades e os custos de segurados que substituirão os integrantes da geração atual ao se aposentar ou falecer, com uma taxa de reposição de 1 para 1.

99. Hipóteses Atuariais: Premissas ou hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas pelo atuário na confecção da Avaliação Atuarial, aderentes aos segurados e às características do plano, observando os requisitos normativos.

100. Método de Financiamento Atuarial: Metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

101. Método de Custeio Agregado por Idade Atingida (AGR-a): Metodologia de financiamento que considera como custo normal o valor atuarial anual das contribuições futuras, obtido mediante a aplicação das alíquotas de contribuição instituídas em lei sobre o valor atuarial das remunerações mensais recebidas no ano.

102. Nota Técnica Atuarial: Documento contendo as características gerais do plano de benefícios, a formulação e a metodologia atuarial aplicada ao cálculo do custeio e das reservas matemáticas previdenciárias, e as bases técnicas e premissas utilizadas nos cálculos da Avaliação Atuarial.

103. Passivo Atuarial: Montante calculado atuarialmente, em determinada data, e a valor presente, com o total de recursos financeiros necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo.

104. Plano de Benefícios: Rol de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais previstas, limitados aos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

105. Plano de Custeio: Definição das fontes de recursos necessárias ao custeio e ao financiamento dos benefícios oferecidos pelo plano, e à taxa de administração, representadas pelas alíquotas de contribuições previdenciárias a serem vertidas pelo ente federativo, pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas, além dos eventuais aportes adicionais necessários à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, com detalhamento do custo normal e do custo suplementar.

106. Plano de Equacionamento: Modelo adotado por parte do ente federativo com formas, prazos, valores e condições para obtenção do completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

107. Provisão Matemática de Benefícios a Conceder: Valor necessário ao devido pagamento dos benefícios que serão concedidos pelo RPPS.

108. Provisão Matemática de Benefícios Concedidos: Valor necessário ao devido pagamento dos benefícios que já foram concedidos pelo RPPS.

109. Provisão Matemática: Valor total necessário ao devido pagamento dos benefícios concedidos e a conceder pelo RPPS.

110. Regime Financeiro de Capitalização: Regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas, e a outras espécies de aportes financeiros, sejam suficientes para a formação dos recursos garantidores à cobertura dos compromissos futuros do plano de benefícios e da taxa de administração.

111. Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura: Regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos, aposentadose pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes à constituição das reservas matemáticas dos benefícios iniciados por eventos que ocorram nesse mesmo exercício, admitindo-se a constituição de fundo previdencial para oscilação de risco.

112. Regime Financeiro de Repartição Simples: Regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas peloente federativo, pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas, em determinado exercício, sejam suficientes ao pagamento dos benefícios nesse mesmo exercício, sem o propósito de acumulação de recursos, admitindo-se a constituição de um fundo previdencial para oscilação de risco.

113. Reserva Matemática: Montante calculado atuarialmente, em determinada data, que expressa, em valor presente, o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo. Equivalente ao passivo atuarial.

114. Tábua Biométrica: Modelo matemático empregado na execução da Avaliação Atuarial que expressa as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados à sobrevivência, à invalidez, ou à morte, de determinado grupo de pessoas seguradas vinculadas ao plano de benefícios.

115. Tábua Biométrica de Mortalidade: Modelo matemático utilizado no cálculo da probabilidade estimada de morte dos segurados em um plano de previdência ou seguro.

116. Tábua Biométrica de Sobrevivência: Modelo matemático utilizado no cálculo da probabilidade estimada de sobrevivência dos segurados em um plano de previdência ou seguro.

117. Segurado Válido/Segurado Inválido: Indicação de status de vida referente à situação laboral dos segurados.

118. Valor Atual/Valor Presente: Valor financeiro apurado em uma determinada data, obtido pela aplicação da taxa de desconto (baseada na taxa de juros) sobre um fluxo futuro de um valor ou de uma série de valores.